



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

(REPUBLICAÇÃO)

A SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO, doravante denominada SEDURB, com sede na Avenida Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar – Centro Empresarial Praia da Costa – Praia da Costa, Vila Velha - ES, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **menor preço**, conforme processo nº 85635952, objetivando a contratação da **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COS**

TA E DO RIO ARIBIRI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário. O certame será realizado por comissão designada pela Portaria nº 024-S, publicada em 14/02/2019, e regido pela Lei 8.666/1993, Lei Estadual 9.090/2008 e Decreto 2.060-R/2008 e Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049-R/2010, no que couber, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente edital.

1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - AQUISIÇÃO DO EDITAL: O presente edital e seus anexos poderão ser obtidos na SEDURB, no endereço acima, de segunda a sexta-feira, no horário de 9:00 às 17:00 horas.

1.2 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar esclarecimentos relativos ao presente certame à comissão de licitação no horário de 09:00 às 17:00 horas de segunda à sexta-feira, por meio do tel. (27) – 3636-5010 ou do e-mail: licitacao@sedurb.es.gov.br.

1.3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: O recebimento dos envelopes dar-se-á no endereço acima até às **15:00 horas do dia 02 de julho de 2019**.

1.4 - ABERTURA DOS ENVELOPES: No **dia 02 de julho de 2019, às 15 horas e 15 minutos**, no endereço indicado acima, será dado início à abertura dos envelopes.

1.5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta do Programa de Trabalho: 36.101.1718200055.534 – Planos Projetos e Obras de Redução de Riscos e Intervenções em Áreas Inundáveis, Natureza da Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso 0133 – Convênio com a União.

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto do presente certame é a contratação de empresa para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COSTA E DO RIO ARIBIRI NO**



MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, na forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações técnicas e diretrizes contidas neste edital.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Somente poderão participar da presente licitação as empresas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES ou que atenderem a todas as condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observando a necessária qualificação e cujo objeto social seja compatível com o objeto do certame.

3.2 - Estão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2 - estejam cumprindo a penalidade prevista no artigo 87, inciso III ou IV da Lei Federal nº. 8.666/93 imposta por órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera da Federação;

3.2.3 - estejam sob falência, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação;

3.2.3.1 - caso o licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada na fase de habilitação a sentença homologatória do plano de recuperação judicial;

3.2.4 - se enquadrem em alguma das situações enumeradas no art. 9º da Lei 8.666/1993.

4 - DA VISITA TÉCNICA

4.1 - A visita técnica para conhecimento pleno das áreas de execução do objeto do contrato é facultada ao licitante para verificação das condições locais, com a finalidade de obter a avaliação própria da natureza, complexidade e quantidade dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários, bem como para a obtenção de quaisquer outros dados que julgar necessário para a formulação da proposta.

4.2 - A visita técnica poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, mediante prévio agendamento junto à SEDURB, pelo e-mail daniele.santos@sedurb.es.gov.br ou pelos telefones 3636-5028 ou 3636-5005

4.2.1 - O licitante deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.2.2 - A visita será limitada a um licitante por vez, de forma a evitar a reunião de interessados em data e horário marcados capazes de dar-lhes conhecimento prévio acerca do universo de concorrentes.

4.3 - A visita técnica não será obrigatória, sendo dispensada também a apresentação de declaração de comparecimento ou conhecimento dos locais.



4.4 - Para todos os efeitos, considerar-se-á que o licitante tem pleno conhecimento do local e de todas as informações para execução do objeto, não podendo alegar posteriormente a sua insuficiência, nem pleitear modificações nos preços, prazos e condições ou requerer o reequilíbrio econômico-financeiro em decorrência da falta de informações sobre o objeto.

5 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

5.1 - A vigência do contrato a ser firmado será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do dia subsequente à sua publicação na imprensa oficial, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei 8.666/1993.

5.1.1 - Prorrogações serão permitidas desde que ocorrida alguma das hipóteses previstas no art. 57, §1º, da Lei 8.666/1993, com as devidas justificativas por escrito.

5.2 - O prazo de execução do serviço será de 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia subsequente à data da emissão da Ordem de Serviço.

6 - DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 - Os licitantes deverão entregar no dia e local definidos neste edital, ao Presidente da Comissão de Licitação, sua documentação e suas propostas em dois envelopes opacos, indevassáveis, rubricados, contendo na parte exterior os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 - HABILITAÇÃO

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Rua/Av

Razão Social Completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

ENVELOPE Nº. 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Estado do Espírito Santo

(Nome da Empresa)

Razão Social completa do Licitante

Ref. TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

6.2 - A fim de facilitar o exame da documentação, solicita-se aos licitantes que apresentem seus documentos na ordem em que estão listados neste edital, **devidamente numerados por páginas**.



6.3 - Expirado o horário de entrega dos envelopes, nenhum outro documento será aceito pela comissão.

6.4 - Será de inteira responsabilidade das proponentes o meio escolhido para entrega à comissão de licitação dos envelopes acima, não sendo consideradas quaisquer propostas recebidas intempestivamente, ainda que em razão de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros.

6.5 - Não serão consideradas para qualquer efeito a data em que tenham sido postados os envelopes ou a entrega em local diferente do endereço indicado.

6.6 - Na(s) sessão(ões) pública(s) para recebimento dos envelopes dos documentos de habilitação e propostas comercial, o proponente/representante deverá apresentar-se para credenciamento, junto ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, devidamente munido de documento que o credencie (**vide modelo Anexo II** do Edital ou outro que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente) a participar deste certame e a responder pela licitante representada, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

6.6.1 - Em todo caso, deverá ser apresentada, juntamente com a carta de credenciamento, documento que comprove que o signatário do credenciamento possui poderes expressos para firmá-lo.

6.7 - Junto com o documento de credenciamento, o proponente/representante deverá **apresentar declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação.**

6.8 - No presente processo licitatório, somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada.

6.9 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, sob pena de indeferimento do credenciamento para ambas.

6.10 - **Os documentos de credenciamento do representante e a declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação serão entregues em separado e NÃO DEVEM ser colocados dentro de nenhum dos Envelopes**, quer seja o de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ou de PROPOSTA COMERCIAL.

6.11 - A falta de apresentação ou incorreção do credenciamento não inabilitará a licitante, mas obstará o representante de se manifestar e responder pela mesma.

7 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 01

7.1 - Os proponentes deverão apresentar, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial os seguintes documentos:

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de documentação que identifique a Diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB/PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (onde for sediada a empresa e a do Estado do Espírito Santo, quando a sede não for deste Estado).
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

7.1.2.1 - Caso o objeto contratual venha a ser cumprido por filial da licitante, os documentos exigidos neste item também deverão ser apresentados pela filial executora do contrato, sem prejuízo para a exigência de apresentação dos documentos relativos à sua matriz.

7.1.2.2 - Nos casos de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas, não se exige comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de habilitação, mas somente para formalização da contratação, observadas as seguintes regras:

7.1.2.2.1 - A licitante deverá apresentar, à época da habilitação, todos os documentos exigidos para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresentem alguma restrição;

7.1.2.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, é assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação dos documentos, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

7.1.2.2.3 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período;

7.1.2.2.4 - Em caso de atraso por parte do órgão competente para emissão de certidões comprobatórias de regularidade fiscal e trabalhista, a licitante poderá apresentar à Administração outro documento que comprove a extinção ou suspensão do crédito



tributário, respectivamente, nos termos dos artigos 156 e 151 do Código Tributário Nacional, acompanhado de prova do protocolo do pedido de certidão;

7.1.2.2.5 - Na hipótese descrita no inciso anterior, a licitante terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da apresentação dos documentos a que se refere o parágrafo anterior, para apresentar a certidão comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista;

7.1.2.2.6 - O prazo a que se refere o inciso anterior poderá, a critério da Administração Pública, ser prorrogado por igual período, uma única vez, se demonstrado pela licitante a impossibilidade de o órgão competente emitir a certidão;

7.1.2.2.7 - A formalização da contratação fica condicionada à regularização da documentação comprobatória de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos dos incisos anteriores, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993;

7.1.2.2.8 - Caso não seja comprovada a regularidade fiscal e trabalhista, é facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes e com elas contratar, observada a ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.3.1 - **Capacidade técnico-operacional:**

a) Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;

b) Comprovação de que o licitante prestou, sem restrição, serviço igual ou de complexidade superior ao indicado no Anexo I do edital. A comprovação será feita por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelos conselhos correspondentes.

b.1) As características semelhantes para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, na forma do art. 30, II c/c § 2º, da Lei Federal n. 8.666/93, são, cumulativamente:

Item	Descrição dos Serviços
1	Elaboração de projeto hidráulico de bombas e linhas de recalque de estação de bombeamento ou elevatórias, com vazão mínima de 1,5m³/s;
2	Elaboração de projeto elétrico em estações de bombeamento ou elevatórias, com subestação;

b) Será admitido o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante na execução dos serviços discriminados;

c) Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços na área de Engenharia Civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou na área de Arquitetura e Urbanismo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), os quais



deverão comprovar qualificação técnico-profissional.

c.1) Caso o responsável técnico não conste do quadro permanente da empresa, a vinculação entre ambos poderá ser feita por meio de termo de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(is) comprometido(s) com a execução do objeto licitado, caso a empresa se sagre vencedora no certame.

7.1.3.2 - **Capacidade técnico-profissional:**

a) A comprovação da qualificação técnico-profissional do responsável técnico se dará por meio de apresentação de no mínimo 01 (um) atestado e/ou certidão de acervo técnico (CAT), devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, comprovando que o profissional executou ou participou da elaboração de serviços compatíveis ou semelhantes com o objeto desta licitação, conforme abaixo descrito:

Item	Descrição dos Serviços
1	Elaboração de projeto hidráulico de bombas e linhas de recalque de estação de bombeamento ou elevatórias, com vazão mínima de 1,5m ³ /s;
2	Elaboração de projeto elétrico em estações de bombeamento ou elevatórias, com subestação;

7.1.4 - DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.4.1 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis referentes ao último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

7.1.4.1.1 - No caso de sociedade anônima e de outras empresas obrigadas à publicação, deverá ser apresentada a cópia da publicação, na imprensa oficial, do Balanço e das Demonstrações Contábeis, além da ata de aprovação devidamente registrada na Junta Comercial.

7.1.4.1.2 - Quando não houver a obrigatoriedade de publicação do Balanço e das Demonstrações Contábeis, deverão ser apresentadas cópias legíveis dessas peças, bem como dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, registrado na Junta Comercial ou no órgão competente.

7.1.4.1.3 - No caso de Livro Diário expedido através do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, deverá ser apresentado além do Balanço e das Demonstrações Contábeis, registrado no órgão competente, o termo de abertura e de encerramento do Livro Diário e o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital emitido pelo referido sistema.

7.1.4.1.4 - Consideram-se “já exigíveis” as Demonstrações Contábeis e o Balanço Patrimonial referentes ao exercício social imediatamente antecedente ao ano da licitação, quando a data de apresentação dos documentos de habilitação ocorrer a partir



de 01 de maio (art. 1.078, I, do Código Civil), mesmo no caso de licitantes obrigados ao SPED, devendo ser desconsiderado prazo superior para transmissão das peças contábeis digitais estabelecido por atos normativos que disciplinam o citado SPED (conforme entendimento do TCU, Acórdãos 1999/2014 e 119/2016, ambos do Plenário).

7.1.4.1.5 - Empresa que, de acordo com a legislação, não tenha apurado as demonstrações contábeis referentes ao seu primeiro exercício social, deverá apresentar balanço de abertura, levantado na data de sua constituição, conforme os requisitos de legislação societária e comercial.

7.1.4.2 - Para ser habilitado o Licitante deverá alcançar o Índice de Liquidez Geral - ILG, o Índice de Solvência Geral – ISG e o Índice de Liquidez Corrente – ILC igual ou maior do que 1,00 (um), apurados a partir dos dados expressos no Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis, pelas fórmulas seguintes:

$$ILG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC) + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO\ (RLP)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ISG = \frac{ATIVO\ TOTAL\ (AT)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC) + PASSIVO\ NÃO\ CIRCULANTE\ (PNC)}$$

$$ILC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE\ (AC)}{PASSIVO\ CIRCULANTE\ (PC)}$$

7.1.4.2.1 - As memórias de cálculo de cada índice devem ser anexadas pelo licitante à documentação relativa à qualificação econômico-financeira.

7.1.4.2.2 - Os licitantes que apresentarem resultado menor do que 1,00 (um) em qualquer dos índices referidos serão considerados habilitados se, conjuntamente com os documentos de habilitação, comprovarem patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) ou prestarem garantia equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para a contratação, considerado o período de doze meses.

7.1.4.3 - Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, observada a data de validade definida no instrumento.

7.1.4.3.1 - No caso de silêncio do documento a respeito de sua validade, a certidão deverá apresentar data de emissão de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para a sessão de abertura da licitação.

7.1.4.3.2 - Caso a licitante se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser apresentada, por meio da documentação apropriada, a sentença homologatória do plano de recuperação judicial, além do cumprimento dos demais requisitos de habilitação constantes neste Edital.



7.1.5 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CF

7.1.5.1 - Declaração de que inexistente, no quadro funcional da empresa, menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, a não ser que seja contratado na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Lei 9.854/1999).

7.1.6 - DAS REGRAS RELATIVAS AO CRC/ES

7.1.6.1 - Os licitantes cadastrados no CRC/ES poderão deixar de apresentar a documentação exigida nos itens 7.1.1, 7.1.2 e 7.1.4;

7.1.6.2 - Somente serão dispensados os documentos exigidos no Item 7.1.2, que se encontrarem dentro do prazo de sua validade;

7.1.6.3 - Caso algum documento apresentado junto ao CRC/ES já esteja vencido, esse deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006;

7.1.6.4 - O CRC/ES não exige os interessados de apresentar a documentação relativa à qualificação técnica (Item 7.1.3) exigida, salvo se previamente encaminhada ao Núcleo de Cadastro e devidamente cadastrada;

7.1.6.5 - Em todo o caso, fica o licitante - cadastrado ou habilitado parcialmente - obrigado a declarar, sob as penalidades legais, a eventual ocorrência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação;

7.1.6.6 - Declarando o licitante que possui cadastro no CRC/ES, competirá a CPL verificar a veracidade da afirmação por meio de consulta ao referido Sistema, devendo ser juntados aos autos os comprovantes da consulta.

7.1.7 - DA COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1.7.1 - Os licitantes que invocarem a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/2006 e reproduzidos neste edital, deverão apresentar ainda os seguintes documentos:

7.1.7.1.1 - Licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar 123/2006:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do site do Ministério da Fazenda, (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Aplicacoes/ATBHE/ConsultaOptantes.app/ConsultarOpcao.aspx>) ou do site do SINTEGRA (<http://www.sintegra.gov.br/>), desde que o comprovante de fato ateste a opção pelo Simples.

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.1.7.1.2 - Licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei Complementar nº. 123/2006:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações; e
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

7.1.7.2 - Os documentos aos quais se refere este item somente deverão ser apresentados após a convocação para assinar o contrato.

7.1.7.3 - O licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado do Espírito Santo, e será descredenciado do CRC/ES, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93, quando for o caso.

7.1.7.4 - Em caso de empresário ou sociedade empresária submetida ao registro obrigatório na Junta Comercial, fica dispensada a apresentação da cópia do contrato social e suas alterações, desde que seja apresentada a Certidão Simplificada da Junta Comercial da qual conste o enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, expedida em prazo não superior a 15 dias da data marcada para a abertura das posturas.

7.1.7.5 - A licitante Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante pelo Simples Nacional que porventura venha a ser contratada deverá atender ao que dispõem os arts. 17, inciso XII, 30, inciso II e § 1º e 31, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comunicando à Receita Federal, sendo o caso, no prazo legal, sua exclusão do Simples Nacional, sob pena de aplicação das sanções contratuais previstas e retenção na fonte de tributos e contribuições sociais, na forma da legislação em vigor.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 02

8.1 - A proposta comercial, a ser elaborada em conformidade com as condições indicadas neste edital, deverá apresentar os seguintes elementos:

8.1.1 - Preço global em algarismo e por extenso, para execução do objeto desta licitação, observando as especificações técnicas e demais condições previstas neste edital e seus anexos;

8.1.2 - Declaração de que no preço global estão incluídas todas as despesas necessárias à perfeita realização do objeto, cobrindo todos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, materiais, equipamentos, transportes, alimentação, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para proporcionar e manter a higiene e segurança dos trabalhos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

8.1.3 - Prazo de execução do serviço, que deverá ser de no máximo 90 (noventa) dias corridos, contados da data da emissão da Ordem de Serviço;

8.1.4 - Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data prevista para abertura da licitação.

8.2 - A proposta comercial deverá ser digitada, numerada e rubricada em todas as suas folhas, datada e assinada, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas a respeito de seu conteúdo.

8.3 - Os preços cotados terão como data base a fixada para entrega da proposta.

8.4 - Os preços cotados deverão representar a compensação integral para a execução do objeto cobrindo todos os custos diretos, indiretos, encargos, impostos, lucros, administração e outros.

8.5 - O preço máximo atribuído à prestação do serviço objeto da presente licitação é de **R\$ 571.879,95 (quinhentos e setenta e um mil oitocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos)**, conforme planilha orçamentária constante dos anexos deste edital. Será desclassificada a proposta que apresentar valor global superior ao fornecido pela SEDURB.

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES

9.1 - A licitação será processada e julgada observadas as seguintes etapas consecutivas:

9.1.1 - realização de sessão pública em dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes contendo as propostas e os documentos relativos à habilitação, bem como da declaração dando ciência de que o licitante cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.1.2 - abertura dos envelopes contendo as propostas dos concorrentes;

9.1.3 - verificação da conformidade e compatibilidade de cada proposta com os requisitos e as especificações do edital ou convite e, conforme o caso, com os preços correntes no mercado ou os fixados pela Administração ou pelo órgão oficial competente ou, ainda, com os preços constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis;

9.1.4 - julgamento e classificação das propostas, de acordo com os critérios de avaliação do ato convocatório;

9.1.5 - devolução dos envelopes fechados aos concorrentes desclassificados, com a respectiva documentação de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação;

9.1.6 - abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação dos concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os 3 (três) primeiros lugares;

9.1.6.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

a) Cadastro de Fornecedores do Estado do Espírito Santo – CRC/ES (<https://www.siga.es.gov.br/sgc/faces/pub/sgc/tabbasicas/FornecedoresSancionadosPageList.jsp?opcao=todos>).

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).

9.1.6.1.1 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também em nome de seus sócios majoritários, por força do art. 12 da Lei 8.429/1992, que prevê dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1.2 - Constatada a existência de sanção que inviabilize a participação ou contratação, a Comissão de Licitação reputará o licitante desclassificado, por falta de condição de participação.

9.1.7 - deliberação da Comissão de Licitação sobre a habilitação dos 3 (três) primeiros classificados;

9.1.8 - se for o caso, abertura dos envelopes e apreciação da documentação relativa à habilitação de tantos concorrentes classificados quantos forem os inabilitados no julgamento previsto no item anterior;

9.1.9 - deliberação final da autoridade competente quanto à homologação do procedimento licitatório e adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento.

9.2 - No dia marcado neste edital os envelopes serão abertos com chamada das empresas e anotação em ata dos representantes dos licitantes presentes.

9.3 - Todos os documentos e propostas serão rubricados pelos licitantes presentes e pela Comissão.

9.4 - A habilitação do licitante vencedor que se declarar cadastrado no CRC/ES, no que tange exclusivamente aos documentos por ele abrangidos, será verificada por meio de consulta efetuada pela CPL.

9.4.1 - Estando dentro da validade o cadastro do licitante junto ao CRC/ES, mas algum documento apresentado já estiver vencido, este deverá ser apresentado junto a CPL para fins de comprovar sua regularidade habilitatória, salvo a hipótese prevista na Lei Complementar nº 123/2006.

9.5 - A Comissão de Licitação lavrará atas circunstanciadas, registrando todos os atos praticados no decorrer da abertura deste processo licitatório, que serão assinadas pelos licitantes presentes e todos os membros da comissão, ficando os documentos à disposição dos licitantes para exame.

9.6 - É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a criação de exigência não prevista no edital.

9.7 - Para os efeitos do disposto no item 9.1.6, admitir-se-á o saneamento de falhas, desde que, a critério da Comissão de Licitação, os elementos faltantes possam ser apresentados no prazo



máximo de 3 (três) dias, sob pena de inabilitação do licitante e aplicação da multa prevista no edital.

9.8 - Os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado da Comissão de Licitação.

9.9 - É vedada a participação de uma única pessoa como representante de mais de um licitante.

9.10 - Não cabe desistência de proposta durante o processo licitatório, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

9.11 - Os envelopes dos licitantes ficarão sob a responsabilidade da Comissão de Licitação, sendo devolvidos fechados aos licitantes desclassificados os envelopes contendo os documentos de habilitação, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

9.12 - Qualquer licitante, através de seu representante legal, poderá fazer constar em ata suas reclamações, ficando a critério dos membros da comissão acatá-las ou não, considerando não possuírem estas efeito de recurso, que deve obedecer ao procedimento apropriado.

9.13 - O resultado da análise das propostas será comunicado aos licitantes após o encerramento dessa primeira fase do processo, o que poderá ocorrer na mesma data da abertura dos respectivos envelopes, com registro em ata, ou por meio de publicação na Imprensa Oficial.

9.14 - Havendo renúncia expressa de todos os licitantes a qualquer recurso contra o julgamento das propostas comerciais, os envelopes "Habilitação" dos até três primeiros colocados serão abertos imediatamente após encerrados os procedimentos relativos à fase de propostas. Caso contrário, a comissão de licitação marcará nova data para abertura.

9.15 - Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou a inabilitação de todos os licitantes, a Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de outras propostas ou nova documentação.

10 - DA AVALIAÇÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 - O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

10.2 - A comissão de licitação examinará as propostas para verificar se estão completas, se não ocorreram quaisquer erros na sua elaboração e se os documentos foram adequadamente assinados.

10.3 - Erros aritméticos serão retificados de acordo com a seguinte base: se houver discrepância entre palavras e cifras prevalecerá o montante em palavras (por extenso). Se o proponente não aceitar a correção, sua proposta será rejeitada.

10.4 - Na hipótese de oferta de preço unitário diferenciado para o mesmo serviço será considerado o menor preço.

10.5 - Não serão levadas em consideração vantagens não previstas neste edital, nem ofertas de redução sobre a proposta que melhor tenha atendido os interesses da Administração Pública.

10.6 - Serão rejeitadas as propostas que não atenderem a todas as condições deste edital, quer por omissão, quer por discordância, ou que apresentarem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dúvidas.



10.7 - A comissão de licitação julgará e classificará as propostas, ordenando-as de forma crescente.

10.8 - Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global, observadas as condições do item seguinte.

10.9 - Se a proposta melhor classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 10% (dez por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.9.1 - Se as propostas forem julgadas no mesmo dia de sua abertura e estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá convocá-la para em 24 (vinte e quatro) horas apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.2 - Se as propostas não forem julgadas no mesmo dia de sua abertura ou se forem, mas não estiver presente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, a Administração irá notificá-la, dando-lhe ciência inequívoca da configuração do empate e de seu direito de preferência, convocando-a para, em 24 (vinte e quatro) horas, apresentar nova proposta, inferior àquela considerada vencedora do certame;

10.9.3 - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, sendo-lhe adjudicado o objeto;

10.9.4 - A Comissão deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

10.9.5 - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para que exerçam seu direito de preferência;

10.9.6 - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

10.10 - Na hipótese de apresentação de melhor proposta por microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do subitem anterior, lhe será adjudicado o objeto da licitação. Caso não seja apresentada proposta em melhores condições, o objeto licitado será adjudicado em favor do licitante originalmente vencedora do certame.

10.11 - A comissão de licitação lavrará relatório circunstanciado dos trabalhos, apontando os fundamentos da classificação e da seleção efetuada e encaminhará o relatório de suas conclusões para homologação pelo (Secretário de Estado/ Dirigente de Órgão).

10.12 - Serão desclassificadas as propostas que:

10.12.1 - Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.12.2 - Apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os preços de mercado;



10.12.3 - Apresentarem cotação parcial ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;

10.12.4 - Apresentarem preço global superior ao fixado neste edital.

10.13 - Em caso de empate entre dois ou mais proponentes a comissão de licitação procederá ao sorteio, em sessão pública a ser realizada em local e data a serem definidos, para o qual todos os licitantes serão convocados.

10.14 - Os proponentes serão notificados do resultado referente ao julgamento desta licitação por meio de comunicação pela Imprensa Oficial.

10.15 - O órgão licitante poderá desclassificar propostas de licitantes até a assinatura do contrato, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento da licitação que desabonem sua idoneidade ou capacidade jurídica, financeira, técnica ou administrativa.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR O CONTRATO

11.1 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.2 - Após a homologação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

11.3 - A SEDURB poderá prorrogar o prazo fixado no item anterior, por igual período, nos termos do art. 64, §1º, da Lei 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo ente promotor do certame.

11.4 - No ato de assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante toda a vigência do pacto.

11.5 - Para efetivar a assinatura do contrato, o licitante vencedor deverá apresentar o comprovante de situação regular junto à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

11.6 - Àquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e, ainda, suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou declaração de inidoneidade para de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no artigo 93 da Lei Federal nº. 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1 - Dos atos da Administração referentes a esta licitação cabem:



12.1.1 - Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Rescisão do contrato a que se refere o inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;
- e) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

12.1.2 - Representação no prazo de 05 (cinco) dias úteis da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

12.1.3 - Pedido de reconsideração da decisão do Secretário de Estado da Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos – SEGER pela aplicação da sanção de declaração de inidoneidade, no prazo de 10 (dez) dias da intimação do ato.

12.2 - A intimação dos atos referidos no subitem 12.1.1, alíneas "a", "b", "c", "d" e "e", excluídos os relativos a advertência e multa de mora, e no subitem 12.1.3, será feita através da publicação na Imprensa Oficial, salvo para os casos previstos na letra "a" e "b", se presentes os prepostos dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrado em ata.

12.3 - O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" no subitem 12.1.1 terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

12.4 - Os recursos interpostos serão comunicados os demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

12.5 - O recurso será dirigido ao Secretário de Estado da SEDURB, por intermédio da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso pela autoridade competente para proferir a decisão, sob pena de responsabilidade.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

13.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

13.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;



13.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no item 13.2 deste edital e na Lei 8.666/93;

13.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

13.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

13.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.

13.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais sanções administrativas.

13.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado.

13.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

13.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

13.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

13.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei Federal nº. 8666/93;



13.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

13.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

13.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o subitem anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

13.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

13.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

13.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

14 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

14.1 - As condições de pagamento e os critérios de reajuste serão os estabelecidos na minuta de contrato anexa a este edital.

15 - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - A participação do licitante nesta licitação, implica aceitação de todos os termos deste edital.

15.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3 - É facultado à comissão ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.4 - No caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.

15.5 - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela comissão, sob pena de desclassificação.



15.6 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7 - Na apreciação da documentação de habilitação e das propostas a comissão poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.8 - As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

15.10 - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.11 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

15.12 - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/1993.

15.13 - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

15.14 - A SEDURB se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, nos limites fixados no art. 65 da Lei 8.666/93.

15.15 - Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes.

15.16 - A representação dos licitantes somente será aceita por meio de Carta Credencial ou qualquer instrumento de mandato indicando representante legal para fins de Licitação, acompanhado do contrato social ou similar, sem o que não poderá o representante intervir em favor da licitante.

15.17 - Poderão ser convidados a colaborar com a comissão, assessorando-a, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, integrantes ou não dos quadros da administração pública estadual, desde que não vinculados direta ou indiretamente a qualquer dos licitantes.

15.18 - Caso as datas designadas para realização deste certame recaiam em dia não útil, e não havendo retificação de convocação, será o procedimento realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário previstos.

15.19 - Quem quiser se fazer representar deverá apresentar Carta Credencial conforme modelo constante de anexo deste edital, indicando representante legal para fins de Licitação.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

15.20 - Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o foro competente é o do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, excluindo-se qualquer outro, por mais especial que seja.

15.21 - Os casos não previstos neste edital serão decididos pela comissão.

Vila Velha - ES, 10 de julho

de 2019.



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência - TR define os critérios que orientam a contratação de empresa para elaboração de projetos executivos de engenharia atendimento ao art. 6º inciso X da Lei nº 8.666/93.

2. OBJETO

O objeto do presente Termo de Referência é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI E DO CANAL DA COSTA, NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES.**

Sua elaboração atende ao art. no art. 6º inciso X da Lei nº 8.666/93 e tem por objetivo definir os requisitos, condições e diretrizes técnicas e administrativas para contratação de empresa de engenharia, para elaboração do objeto acima descrito.

3. RECURSOS FINANCEIROS

A presente contratação se dará através dos recursos financeiros provenientes do Orçamento Geral da União, pelo Termo de Compromisso nº 0402.491-47/2012/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA, que tem como finalidade a CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI E DO CANAL DA COSTA NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, bem como a elaboração de projetos executivos da macrodrenagem da Bacia do Rio Aribiri.

4. CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA

O município de Vila Velha, com uma população estimada pelo IBGE, em 2018, de aproximadamente 486.208 habitantes, distribuídos em uma área de 209,965 km², está localizado no litoral do Espírito Santo.

Suas bacias hidrográficas são contribuintes diretas do Rio Jucu e da Baía de Vitória e se caracterizam por apresentarem grande parte de sua área urbana situada em zona baixa, com grandes dificuldades de drenagem, em decorrência da variação da maré da Baía de Vitória e do Rio Jucu, principais receptores dos efluentes pluviais da cidade.

A variação de cota dos canais Guaranhuns, Marinho, Aribiri e Costa provoca a elevação dos níveis da água no sistema de macrodrenagem a ele conectados. Enchentes históricas marcaram a população da cidade, o que deu origem a estudos para a implantação de um sistema de proteção contra cheias, constituído por diques, estações de bombeamento, condutos sob pressão e áreas de amortecimento de cheias. Com a conclusão desses estudos se tornou necessária a contratação dos projetos executivos das estruturas projetadas, divididas por bacias hidrográficas.

Nesse contexto, este Termo de Referência (TR) compreende as intervenções a serem realizadas na Bacia do Rio Aribiri e na Bacia do Canal da Costa, no município de Vila Velha/ES e tem por finalidade minimizar os impactos provocados pelos graves e constantes alagamentos ocorridos no município de Vila Velha, que provocam a destruição de propriedades, benfeitorias, perdas de vidas humanas e danos dos mais variados.



4.1. BACIA DO RIO ARIBIRI

A Bacia do Rio Aribiri está localizada no município de Vila Velha e faz divisa com as Bacias do Canal da Costa, do Canal Guaranhuns, do Canal Marinho e Jardim de Alah.

Em épocas de cheias ou chuvas fortes, o Canal Marinho transborda no Canal Marilândia causando transposição entre as bacias do Rio Marinho e do Canal do Rio Aribiri. O Canal Marilândia, por não ter capacidade de escoar as águas recebidas, transborda nos bairros localizados em sua margem. O transbordamento do Canal Marilândia afeta diretamente os bairros Cobilândia, Rio Marinho e Jardim Marilândia.

Esta região, como grande parte da área urbana de Vila Velha, encontra-se em áreas de cotas muito baixas próximas do nível da preamar, o que dificulta ainda mais a drenagem das águas pluviais, principalmente quando o pico de vazão destas coincidem com a preamar.



FIGURA 01 – IDENTIFICAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

4.2. BACIA DO CANAL DA COSTA

A bacia do Canal da Costa representa uma das regiões mais importantes para o município, com grande concentração populacional. Nesta bacia é possível encontrar segmentos atuantes de comércio e serviços, além de vias urbanas muito importantes para o fluxo da Região Metropolitana da Grande Vitória.

Historicamente a bacia do Canal da Costa tem áreas que são bastante afetadas nas ocorrências de chuvas intensas, com alagamentos prolongados. Todos os trechos de canais da bacia estão situados em cotas que permitem influência de maré.

Para controle dos efeitos adversos das inundações são adotadas ações e soluções de caráter estrutural e não estrutural. Em regiões densamente ocupadas e urbanizadas, como a bacia do Canal da Costa, faz-se necessário adotar soluções de caráter estrutural que não interfiram com a paisagem urbana.

Atualmente o município de Vila Velha possui três Estações de Bombeamento de Águas Pluviais (EBAP), sendo duas localizadas na bacia do Canal da Costa: EBAP II, localizada no Canal da Costa e EBAP III, localizada no Sítio Batalha.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

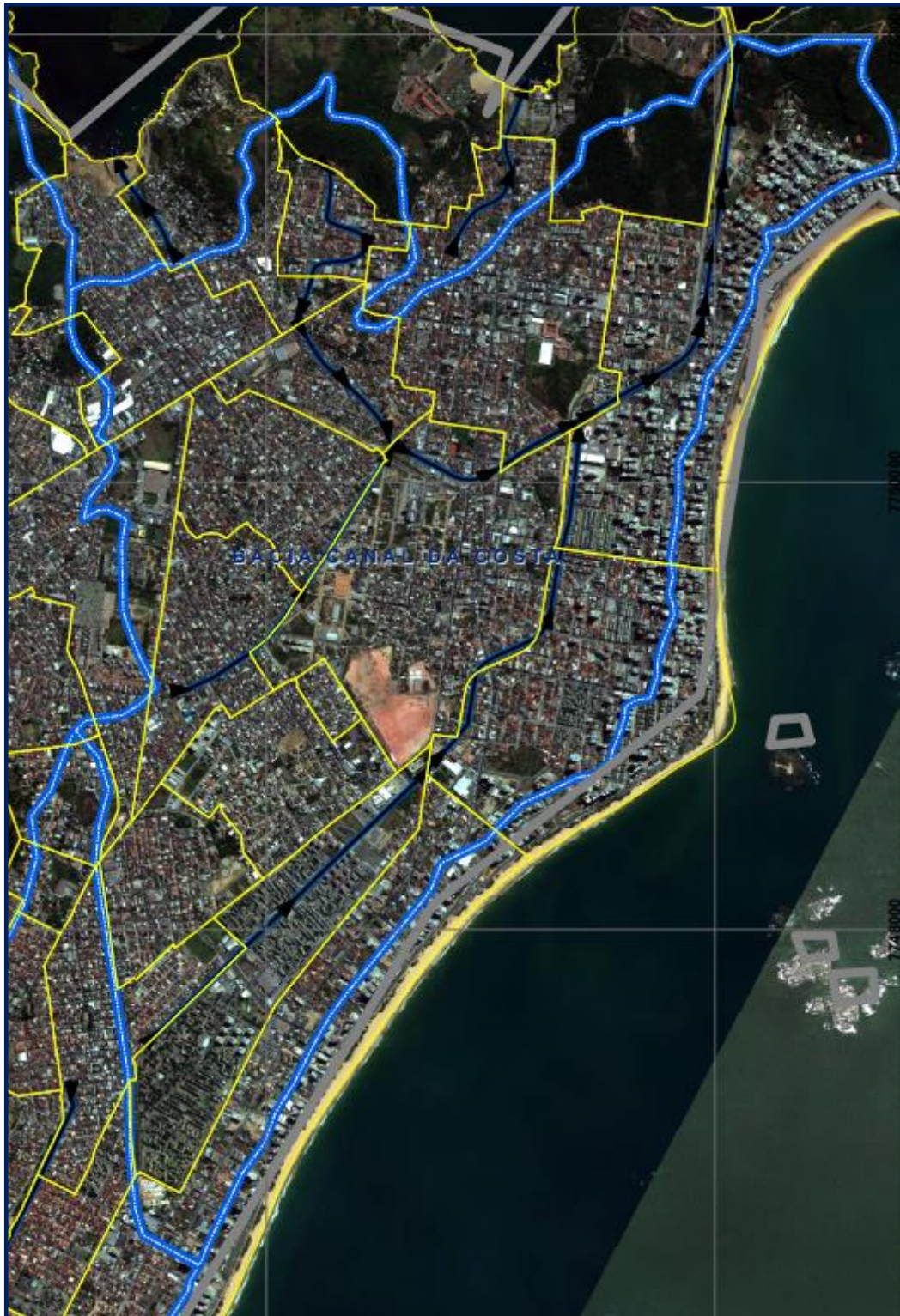


FIGURA 02 – IDENTIFICAÇÃO DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COSTA



5. CARACTERIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO

Baseado nos estudos referentes ao sistema de macrodrenagem e manejo de águas pluviais das bacias hidrográficas dos municípios de Cariacica e Vila Velha, disponíveis na SEDURB, foram propostas as seguintes intervenções para a Bacia do Rio Aribiri e Bacia do Canal da Costa: ESTAÇÕES DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - EBAP'S (INCLUSIVE LINHAS DE RECALQUE), SISTEMA DE COMPORTAS DE MARÉ, GALERIA, PARQUE LINEAR, PONTES E PASSARELAS.

5.1. EBAP'S:

Para o presente projeto estão previstas as implantações de 4 EBAP's, localizadas nas bacias em estudo conforme descrito nos itens a seguir.

Deverão ser elaborados os projetos executivos para todas as EBAP's, incluindo as soluções de engenharia, a partir das quais será desenvolvido todo o projeto executivo, conforme diretrizes técnicas deste termo de referência, principalmente o disposto no item 8.

As EBAP's deverão ser projetadas com geometria que permita a sua construção suspensa sobre a calha do canal, apoiando em suas margens, ou ocupando as laterais do canal, na largura não edificável, salvo os casos em que a SEDURB venha a especificar outra área.

As possíveis áreas de implantação das EBAP's encontram-se especificadas neste termo de referência, podendo ser alteradas pela SEDURB nos casos em que não seja possível a sua utilização, sem que isso gere direito a pleitos de reequilíbrio econômico-financeiro ou aditivos contratuais.

As EBAP's deverão ser projetadas com poço de sucção molhado, salvo nos casos em que a SEDURB especificar outra solução técnica.

A seguir são descritas as EBAP's a serem projetadas.

Na bacia hidrográfica do Rio Aribiri será implantada a EBAP ARIBIRI:

✓ EBAP ARIBIRI

A EBAP Aribiri ficará localizada na Rua Desembargador Ernesto Guimarães, sobre o Rio Aribiri, e trabalhará em recalque até o encontro com o braço norte do Rio Aribiri, sendo o caminhamento definido por ocasião dos estudos preliminares da região, a ser realizado pela CONTRATADA. A partir desse ponto, o recalque seguirá pelo leito do Rio Aribiri, tendo seu ponto de descarga após o sistema de comporta de maré a ser projetado. A extensão aproximada da linha de recalque é de 1,375 km

Sua vazão estimada é de 20,00 m³/s a 30,00m³/s, a qual será posteriormente confirmada pela Sedurb.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



FIGURA 05 - EBAP FOZ DO CANAL DA COSTA



FIGURA 06 – TRECHO A SER PAVIMENTADO NA RUA SÃO PAULO

Av. Dr. Olívio Lira, 353, Centro Comercial Praia da Costa, 19º andar – Praia da Costa, Vila Velha/ES
CEP: 29.055-450 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042

www.sedurb.es.gov.br



✓ EBAP BIGOSSI

Deverá ser projetada sobre a calha ou nas laterais do canal Bigossi, nas proximidades do terminal de Vila Velha na Rua Gonçalves Lêdo, bairro Centro, com vazão estimada de 8 m³/s (a vazão será posteriormente confirmada pela Sedurb) e lançamento através de linha de Recalque na Prainha de Vila Velha. O traçado da linha de recalque e seu caminhamento deverá ser analisado pela contratada junto a contratante, na ocasião dos estudos preliminares. A extensão aproximada da Linha de Recalque é de 2,13km.



FIGURA 07 – LOCALIZAÇÃO EBAP BIGOSSI



FIGURA 08 – LOCALIZAÇÃO EBAP BIGOSSI E TRAÇADO DA LINHA DE RECALQUE

✓ EBAP ITAPUÃ

Deverá ser projetada sobre a calha ou nas laterais do canal da costa, entre as Ruas Jair de Andrade e Belo Horizonte, bairro Itapuã, com vazão estimada de 8 m³/s (a vazão será posteriormente confirmada pela Sedurb) e lançamento através de linha de Recalque no próprio canal da Costa nas proximidades da Rua Alda Siqueira Mota. O traçado da linha de recalque e seu caminhamento deverá ser analisado pela contratada junto a contratante, na ocasião dos estudos preliminares. A extensão aproximada da linha de recalque é de 1,6 Km.



FIGURA 09 – LOCALIZAÇÃO EBAP ITAPUÃ



FIGURA 10 – LOCALIZAÇÃO EBAP ITAPUÃ, LINHA DE RECALQUE E PONTO DE LANÇAMENTO

5.2. SISTEMA DE COMPORTAS

COMPORTAS RUA FELICIDADE SIQUEIRA

Deverá ser projetado um sistema de comportas na travessia da Rua Felicidade Siqueira sobre o Rio Aribiri, conforme Figura 06.

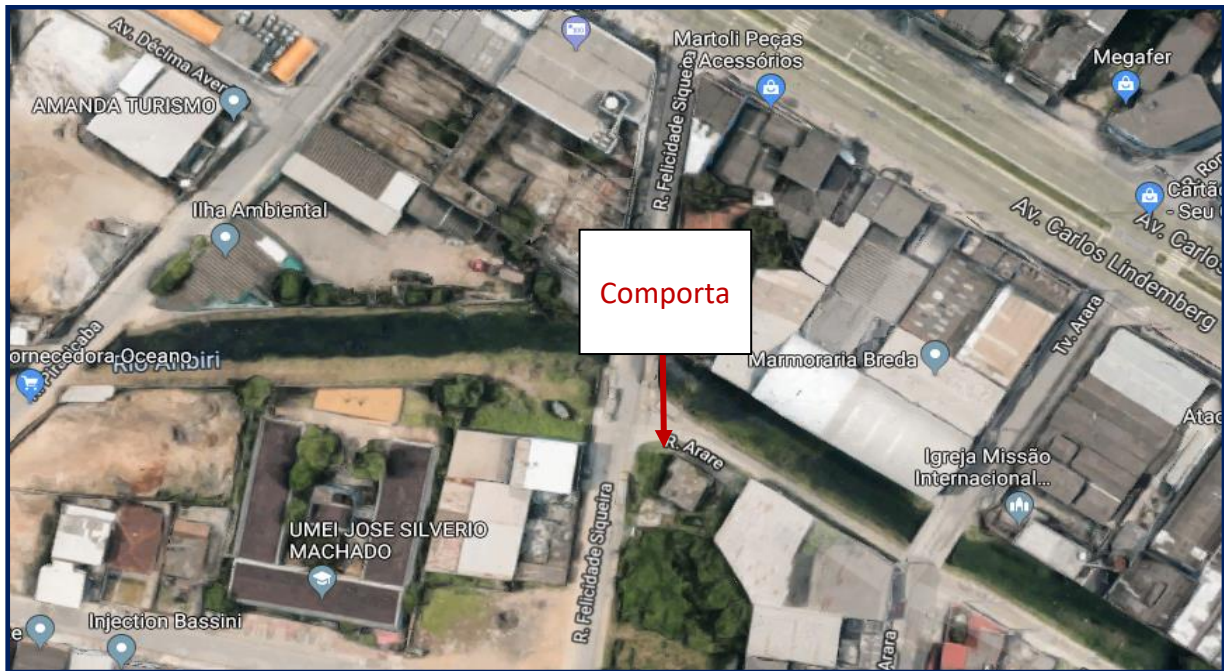


FIGURA 11 – SISTEMA DE COMPORTA A SER INSTALADO

5.2.1. COMPORTAS RIO ARIBIRI

Deverá ser projetada um sistema de comporta de maré no Canal do Rio Aribiri nas proximidades da ponte da Avenida Capuaba, conforme Figura.



FIGURA 12 – SISTEMA DE COMPORTA A SER INSTALADO NO RIO ARIBIRI



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

5.2.2. COMPORTAS CANAL DA COSTA

Deverá ser projetado um sistema de comportas na foz do Canal da Costa a jusante da EBAP FOZ DO CANAL DA COSTA.



FIGURA 13 – SISTEMA DE COMPORTA A SER INSTALADO NA FOZ DO CANAL DA COSTA

5.3. GALERIAS

GALERIA COBILÂNDIA

Deverá ser elaborado projeto de construção de galerias na região mais baixa do bairro Cobilândia. As mesmas serão responsáveis pela condução das águas pluviais até o Canal Cobilândia, de forma a tornar mais eficiente o sistema de bombeamento projetado.

A Galeria terá dimensões estimada de 2,50m por 1,50m e caminhamento passando pela Avenida Primeira (entre a Rua Pedro Gonçalves Laranja e Av. João Francisco Gonçalves) e pela Av. João Francisco Gonçalves (entre a Av. Primeira e a Sétima Avenida) até o canal Cobilândia, totalizando uma extensão prevista de aproximadamente 1,00 km. O traçado proposto poderá ser deslocado para as ruas paralelas após levantamento topográfico, conforme necessidade de projeto.

Deverá ser contemplada a microdrenagem e a recomposição do pavimento existente da região.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



FIGURA 14- GALERIA A SER CONSTRUÍDA EM COBILÂNDIA

5.4. PONTES E PASSARELAS

5.5.1. PONTES E PASSARELAS BACIA ARIBIRI

Para a bacia hidrográfica do Rio Aribiri está prevista a elaboração dos projetos executivos de pontes em concreto e passarelas em estrutura metálica, conforme abaixo.



FIGURA 15- PONTE 1 E PASSARELA 1

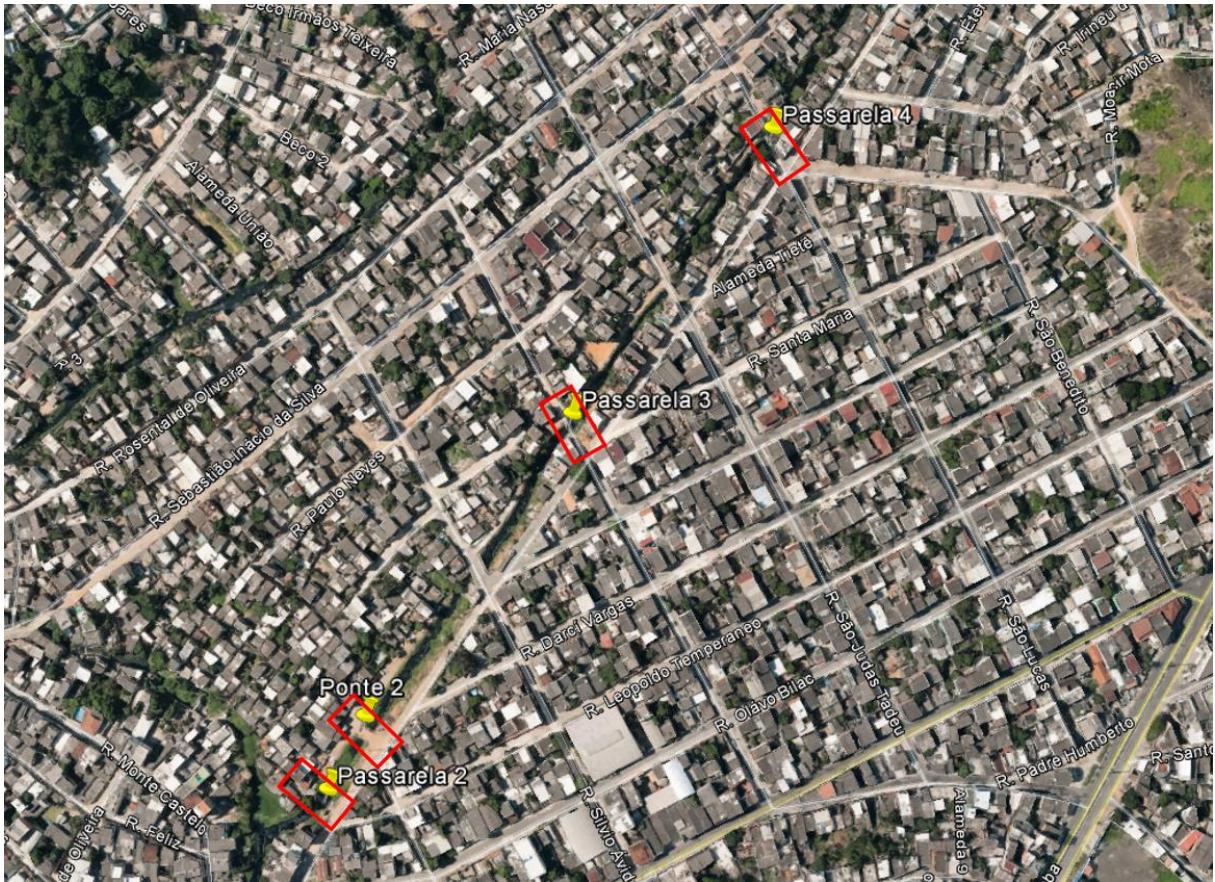


FIGURA 16- PONTE 2, PASSARELAS 2,3 E 4

✓ **Ponte 1:** Localizada à Rua Margarida

A ponte atual da Rua Margarida possui 7,70 m de comprimento por 3,10 m de largura, sua estrutura compromete o fluxo do Rio Aribiri, provocando o estrangulamento da calha do rio que possui 22 metros de largura na região da ponte.

As novas dimensões da ponte da Rua Margarida sobre o Rio ARIBIRI deverão atender às normas de circulação de veículos automotivos e está de acordo com o Plano Diretor do Município de Vila Velha. Sua estrutura não poderá intervir no fluxo do Rio.

As dimensões estimadas para a nova ponte projetada são de 10,00 m x 22,00m prevendo a passagem de dois veículos (mão e contramão).



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



FIGURA 17: PONTE DA RUA MARGARIDA SOBRE O RIO ARIBIRI

✓ **Ponte 2:** Localizada à Rua São Francisco Xavier

Atualmente existe um prolongamento da Rua São Francisco Xavier sobre o Canal Aribiri constituído de um aterro com manilhamento para passagem do fluxo do canal.

Prevê no projeto a substituição do aterro por uma ponte com 11,00 m de comprimento e 10,00 de largura, de forma que não ocasione o estrangulamento da calha do canal.

As novas dimensões da ponte sobre o Canal ARIBIRI deverão atender às normas de circulação de veículos automotivos e está de acordo com o Plano Diretor do Município de Vila Velha. Sua estrutura não poderá intervir no fluxo do Canal.



FIGURA 18: RUA SÃO FRANCISCO XAVIER, LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DA PONTE 1

✓ **Passarela 1:** Localizada na Alameda 4

A passarela atual da Alameda 4 possui 10,40 m de comprimento por 2,0 m de largura. Sua estrutura compromete o fluxo do Rio Aribiri, provocando o estrangulamento da calha do rio que possui 16,00 metros de largura na região da passarela.

As novas dimensões da passarela da Alameda 4 sobre o Rio ARIBIRI deverão atender às normas de circulação de pedestres atentando para as normas de segurança. Sua estrutura não poderá intervir no fluxo do canal.

As dimensões estimadas para a nova passarela projetada são de 2,00 m x 16,00m.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



FIGURA 19: PASSARELA DA ALAMEDA 4

✓ **Passarela 2:** Localizada à Rua Leopoldo Temperâneo (Próximo à ponte 2)

A estrutura atual da passarela provoca o estrangulamento da calha do Canal Aribiri.

As novas dimensões da passarela sobre o Canal ARIBIRI deverão atender às normas de circulação de pedestres atentando para as normas de segurança. Sua estrutura não poderá intervir no fluxo do canal.

As dimensões estimadas para a nova passarela projetada são de 2,00 m x 11,00m.



FIGURA 20: PASSARELA DA RUA LEOPOLDO TEMPERÂNEO

✓ **Passarela 3:** Localizada à Rua General Osório

A passarela atual da Rua General Osório possui 11,30 m de comprimento por 1,7 m de largura. Sua estrutura compromete o fluxo do Rio Aribiri, provocando o estrangulamento da calha do rio na região da passarela.

As novas dimensões da passarela da Rua General Osório sobre o Rio ARIBIRI deverão atender às normas de circulação de pedestres atentando para as normas de segurança. Sua estrutura não poderá intervir no fluxo do canal.

As dimensões estimadas para a nova passarela projetada são de 2,00 m x 13,00m.



FIGURA 21: PASSARELA DA RUA GENERAL OSÓRIO

Av. Dr. Olívio Lira, 353, Centro Comercial Praia da Costa, 19º andar – Praia da Costa, Vila Velha/ES
CEP: 29.055-450 - Tel.: 27 3636-5041 / 27 3636-5042



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

✓ **Passarela 4:** Localizada na Rua São Lucas

A passarela atual da Rua São Lucas possui 7,00 m de comprimento por 3,50 m de largura. Sua estrutura compromete o fluxo do canal Aribiri, provocando o estrangulamento da calha do canal na região da passarela.

As novas dimensões da passarela sobre o Canal ARIBIRI deverão atender às normas de circulação de pedestres atentando para as normas de segurança. Sua estrutura não poderá intervir no fluxo do canal.

As dimensões estimadas para a nova passarela projetada são de 2,00 m x 11,00m.



FIGURA 22: PASSARELA DA RUA SÃO LUCAS

5.5. PARQUE LINEAR DE ÁREA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS

Para a área de amortecimento de cheias da bacia hidrográfica do Rio Aribiri, situada atrás e ao lado do Atacadão deverá ser previsto a elaboração de projeto urbanístico, contemplando, por exemplo, pistas de ciclismo, bancos, campos de areia para futebol, lixeiras, etc.

Deverá ser realizado o levantamento da área de desapropriação para à implantação da urbanização nessa área.

A área prevista para implantação do parque linear é de aproximadamente 2,0 Km².



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano



FIGURA 23 – ÁREA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS

O conjunto de todas as intervenções descritas estão resumidas no Anexo A deste TR e representará a entrega dos projetos executivos listados a seguir, observado os produtos e as disposições técnicas deste TR, principalmente nos itens 9 e 10:

- Projeto executivo das EBAP's, Aribiri, Foz do Canal da Costa, Bigossi e Itapuã, inclusive linhas de recalque;
- Projeto executivo do sistema de comportas da travessia da Rua Felicidade Siqueira, da Foz do Canal do Aribiri e Foz do Canal da Costa;
- Projeto executivo de galerias em concreto do bairro Cobilândia;
- Projeto executivo da ponte da Rua Margarida;
- Projeto executivo da ponte da Rua São Francisco Xavier;
- Projeto executivo da passarela localizada na Alameda 4;
- Projeto executivo da passarela localizada na Rua Rua Leopoldo Temperâneo;
- Projeto executivo da passarela localizada na Rua General Ozório;
- Projeto executivo da passarela localizada na Rua São Lucas.
- Projeto executivo do Parque linear da área de amortecimento de cheias da Bacia do Aribiri.



6. ESTIMATIVA DE CUSTO

A contratação prevista neste TR tem como estimativa de custo global o valor constante da planilha orçamentária anexa.

Os preços foram estimados tendo como base as planilhas referenciais e, quando não disponíveis, por meio de composições de preços unitários com cotações de mercado.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução do objeto desse Termo de Referência será de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço, sendo o prazo de vigência do contrato de 150 (cento e cinquenta) dias.

8. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser elaborada e apresentada a representação gráfica da previsão do andamento da execução dos serviços, na forma de cronograma físico-financeiro, no qual deverão ser indicados os prazos e os desembolsos a serem realizados nas diversas fases do projeto.

As modificações nos prazos parciais não poderão acarretar mudanças no prazo final estabelecido e depende de concordância do Contratante.

9. RELAÇÃO DE PRODUTOS E DIRETRIZES TÉCNICAS

Os projetos executivos também deverão apresentar as especificações técnicas, planilhas de custos e quantitativos, composição unitária de preços, memórias de cálculo, memoriais descritivos de todos os projetos, além da elaboração do caderno de encargos, cronograma físico-financeiro, de modo a possibilitar, com clareza, a realização de licitações para construções, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações, propiciando à Administração a abertura de procedimentos licitatórios eficientes, econômicos e juridicamente corretos.

A CONTRATADA será a responsável pelo levantamento dos serviços com quantitativos e preços na forma sintética e analítica (composição), Curva ABC de insumos e serviços (Regra 80-20) e elaboração do cronograma físico-financeiro das obras utilizando a metodologia de planejamento de redes PERT/CPM.

A CONTRATADA deverá apresentar a memória de cálculo de todos os quantitativos apresentados nas planilhas orçamentárias de sua responsabilidade, além da aprovação final dos projetos nos órgãos competentes e Registro de Responsabilidade Técnica – RRT no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Espírito Santo - CREA/ES.

A CONTRATADA deverá incluir no custo do levantamento topográfico-o levantamento técnico de todas as condições do terreno, das edificações e elementos lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos.

Serão realizadas reuniões periódicas, documentadas por atas de reunião, para serem debatidas questões referentes aos projetos contratados. Nestas reuniões deverão ser apresentados os serviços até então realizados e tomadas às decisões quanto a eventuais pendências.



A tabela abaixo descreve os produtos mínimos a serem entregues, de forma indicativa, mas não restritiva.

Ressalva-se que para cada projeto executivo a ser entregue deverá ser apresentado previamente as soluções de engenharia para aprovação da SEDURB, a partir do qual o mesmo será desenvolvido.

ETAPA	SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
01 Estudos Iniciais	Todas intervenções e soluções de engenharia.	Estudos Topográficos e Batimétricos
		Estudos Geológicos e Geotécnicos
		Estudos de Interferências
02 Estudos e Laudos Ambientais	Todas intervenções e soluções de engenharia.	Estudos Ambientais
03 Projetos Executivos	EBAP, Linhas de Recalque e Sistema de Comportas	Projeto Arquitetônico
		Projeto Urbanístico e Paisagístico
		Projeto Hidromecânico
		Projeto Geotécnico, Fundação e Estrutural
		Projeto Geométrico, Terraplenagem e Pavimentação
		Projeto Hidrossanitário e Drenagem Pluvial
		Projeto Elétrico e de Automação, SPDA, Rede Estruturada para Dados e Voz, CFTV, Instrumentação
		Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico
		Manual de Operação e Plano de Manutenção



ETAPA	SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
03 Projetos Executivos	Redes de Galerias	Projeto Geométrico
		Projeto de Drenagem
		Projeto Estrutural / Geotécnico
	Pontes e Passarelas	Projeto Geométrico
		Projeto de Fundação / Geotécnico
		Projeto de Estrutural em Concreto Armado e/ou Protendido ou Estrutura de Aço, Exceto Fundação
	Parque Linear de área de amortecimento de cheias	Projeto Geométrico
		Projeto Urbanístico e Paisagístico
		Projeto de Desapropriação
	Todas intervenções e soluções de engenharia	Orçamento e Cronograma Físico Financeiro

Cada projeto a ser entregue deverá conter:

- Memorial Descritivo;
- Memória de Cálculo do projeto;
- Caderno de Detalhamento Técnico e Especificações de Materiais e Serviços;
- Memória de cálculo de quantidades de todos os serviços previstos na planilha orçamentária, detalhada de forma a permitir a sua conferência.

Para o conjunto de projetos deverão ser elaborados (considerando todas as intervenções):

- Plano de execução e metodologia executiva;
- Orçamento e Cronograma Físico Financeiro

10. DESCRIÇÃO DAS ETAPAS DE TRABALHO

A CONTRATADA será convocada para participar da reunião inicial junto à fiscalização/gestão da SEDURB, antes da emissão da Ordem de Serviço.

Nessa reunião, deverão ser consolidadas as diretrizes gerais para o desenvolvimento dos estudos e projetos contidos neste Termo de Referência, bem como serão definidos detalhes sobre a condução desses estudos e projetos.

Nesta reunião, o Plano de Trabalho deverá ser apresentado pela CONTRATADA e validado pela



CONTRATANTE e, havendo necessidade, os ajustes deverão ser pactuados entre as partes.

11. ETAPA 01 - ESTUDOS INICIAIS

Os estudos iniciais, deverão ser desenvolvidos de forma a nortear as definições e concepções dos projetos de engenharia, conforme proposto neste Termo de Referência.

Deverão ser realizados estudos geotécnicos (sondagens e ensaios laboratoriais), topográficos e batimétricos, de interferências e cadastrais de todas as áreas de implantação das obras e apresentadas soluções a serem adotadas para os problemas identificados, caso necessário.

Esses estudos deverão ser programados pela CONTRATADA, discriminando-os quanto ao tipo, localização, finalidade, profundidade e quantidades previstas, e ser entregues, obrigatoriamente, em forma de relatórios e desenhos.

11.1. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS E BATIMÉTRICOS

11.1.1 ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

Para elaboração dos projetos de engenharia das intervenções a serem realizadas, os estudos topográficos deverão ser realizados conforme critérios estabelecidos pela NBR 13133 – “Execução de Levantamento Topográfico” e outras relacionadas.

Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA à fiscalização da SEDURB os arquivos digitais contendo as informações dos pontos levantados, em formato adequado (doc.; xls.; dwg.; etc.).

Deverá ser apresentada planta baixa contendo a representação dos elementos, em escala apropriada, com eventuais detalhamentos nas escalas 1:10, 1:25 ou 1:50, dependendo do tamanho do elemento representado, e pranchas com as seções transversais levantadas, nas escalas horizontal 1:1000 e vertical 1:50.

A execução dos levantamentos topográficos deverá ser planejada, acompanhada por um profissional habilitado, que será o responsável pela precisão cartográfica do levantamento e dados entregues, o qual deverá apresentar ART - Anotações de Responsabilidades Técnicas dos levantamentos realizados e plantas entregues à SEDURB.

Na elaboração dos estudos topográficos, deverão ser adotadas as seguintes orientações:

- a) Os serviços topográficos deverão ter seus pontos de coordenadas, bem como as referências de nível (RN) materializadas em campo, com marcações visíveis e perenes, para servirem de apoio aos demais serviços que se fizerem necessários;
- b) Todos os pontos de partidas das poligonais de apoio deverão ser obtidos por rastreamento com GPS submétrico, pós processado e referenciado à rede de precisão do IBGE;
- c) Os nivelamentos necessários deverão partir e chegar em RN's do IBGE e a margem de erro deverá ser compatível com o serviço executado;
- d) Todos os produtos do levantamento planialtimétrico cadastral deverão estar amarrados à rede oficial do IBGE e em consonância com as referências do GEObases, de forma a permitir seu uso em Sistema de Informações Geográficas;



- e) Levantamento topográfico e planialtimétrico do eixo escolhido, com a descrição da região de influência e de execução da obra, incluindo as dimensões em planta, inclinações de taludes, níveis e todo tipo de informações necessária à execução dos serviços;
- f) No levantamento topográfico da região de influência de execução do objeto deste Termo de Referência, deverão constar todos os elementos relevantes, tais como:
- ✓ Cadastro de ruas (vias e passeios, especificando o tipo de pavimento);
 - ✓ Canais;
 - ✓ A localização, cota de soleira das entradas das residências;
 - ✓ Os postes, transformadores, torres;
 - ✓ O perfil longitudinal do eixo das ruas;
 - ✓ O meio-fio, caixa ralo, redes de drenagem;
 - ✓ Redes de esgoto sanitário e drenagem pluvial (especificando cotas das tampas dos PV's, fundo e diâmetro, identificando a empresa responsável);
 - ✓ Redes de água (especificando profundidade e diâmetro);
 - ✓ Redes de gás, telefonia, TV a cabo e fibra óptica (especificando a empresa responsável);
 - ✓ O mobiliário urbano (abrigos de ônibus, floreiras, lixeiras, telefone público, bancos, etc.);
 - ✓ As demais ocorrências que possam interferir na elaboração dos projetos.

11.1.2 ESTUDOS BATIMÉTRICOS

Este serviço tem por objetivo a obtenção de seções batimétricas do leito submerso de rios, canais, lagos, entre outros.

O levantamento batimétrico deverá ser amarrado ao levantamento topográfico das margens dos corpos d'água. Caso o local não tenha sido contemplado pela topografia deverão ser implantados e rastreados marcos geodésicos para a referência de partida e elaboração da poligonal.

Para este serviço, deverá ser utilizado o equipamento adequado a calha fluviométrica.

Para os levantamentos batimétricos, deverão ser apresentados:

- a) Memorial descritivo contendo:
- ✓ Cópia das cadernetas de campo;
 - ✓ Relatório fotográfico;
 - ✓ Monografia dos Marcos Geodésicos rastreados;
 - ✓ ART's de cada trabalho, devidamente recolhidas.
- b) Seções transversais dos corpos d'água com intervalos equidistantes de, no máximo, 20,00 m;



- c) Perfil longitudinal do corpo d'água, apresentando o estaqueamento, cota do terreno natural, cota do nível d'água médio e cota do fundo do canal;
- d) Planta baixa do corpo d'água, apresentando as margens e taludes existentes, o estaqueamento e malha de coordenadas;
- e) Desenho topográfico que apresente a planta de localização e todas as seções batimétricas levantadas, apresentando coordenadas e outras informações relevantes.

11.2. ESTUDOS GEOLÓGICOS E GEOTÉCNICOS

Os estudos geológico/geotécnicos devem subsidiar a elaboração dos projetos de engenharia geotécnico, de fundação e estrutural, de todas as áreas de implantação das obras, devendo considerar os seguintes aspectos:

- a) As sondagens geotécnicas deverão ser programadas pela CONTRATADA, respeitando o cronograma físico.
- b) As sondagens geotécnicas deverão atender as disposições da norma NBR 6484 e deverão fornecer os elementos necessários para a definição das estruturas projetadas.

Em quaisquer circunstâncias, o número mínimo de sondagens para as EBAP's deverá ser de quatro Furos para a área de projeção em planta do edifício de até 400 m².

- c) Durante a execução das sondagens deverão ser recolhidas amostras para realização de ensaios geotécnicos necessários para caracterização da obra. Esses ensaios serão de responsabilidade da CONTRATADA.

As sondagens deverão, sempre que possível, ser posicionadas ao longo da geometria da linha das obras lineares e com profundidade mínima de 1,00 m abaixo da cota da geratriz inferior da tubulação. Caso o perfil da rede ainda não esteja definido, a profundidade mínima da sondagem deverá ser de 5,00 m.

As sondagens deverão indicar obrigatoriamente o nível do lençol freático e a ocorrência de rochas, solos moles e materiais de qualidade ruim, que podem influenciar de maneira significativa o orçamento da obra.

- d) Indicação de jazidas de material de empréstimo, com caracterização do seu material, devendo ser considerada a distância de transporte e verificar a economicidade e a possibilidade técnica de licenciar a retirada de material;
- e) Nas jazidas e caixas de empréstimos, deverão ser feitas sondagens a percussão ou a trado até a base inferior do material apropriado para a construção da estrutura projetada e dos aterros de cavas, de forma a possibilitar o cálculo dos volumes de material disponível.
- f) Deverá ser apresentada planta da posição dos diversos furos sondados, contendo as seguintes indicações:

- ✓ Distância entre os furos;
- ✓ Identificação numérica de cada furo;



- ✓ Largura e nomes das ruas transversais, com o tipo de revestimento existente;
- ✓ Distância dos furos em relação aos alinhamentos das ruas mais próximas;
- ✓ Estaca, numeração de edificação, poste ou qualquer outro elemento que indique a posição da sondagem.

A mobilização e desmobilização dos equipamentos para execução dos furos de sondagem contemplam o transporte e a montagem dos equipamentos no local de execução do furo.

A apresentação dos Estudos Geológicos-Geotécnicos se dará sob a forma de memorial descritivo, explanando toda a metodologia utilizada, cópia dos ensaios realizados, relação e cópia dos boletins das sondagens executadas, croquis de localização das jazidas e bota-foras, se for o caso, etc.

Nos pontos onde forem feitas sondagens deverão ser mantidos testemunhos para aferição a qualquer momento.

Deverá ser apresentada ART/RRT - Anotações de Responsabilidades Técnicas dos levantamentos realizados e plantas entregues à SEDURB.

11.3. ESTUDOS DE INTERFERÊNCIAS

Este estudo deverá fornecer o mapeamento de instalações subterrâneas ou não, definindo suas posições, ocupação e profundidade, a fim de permitir o desenvolvimento dos projetos executivos e a execução das obras.

Os cuidados com relação à segurança e sinalização durante a execução dos estudos de interferências ficam sob responsabilidade da empresa CONTRATADA para efetuar o cadastro.

Devem ser cadastradas todas aquelas interferências que poderão influenciar no desenvolvimento dos projetos, como, por exemplo, galerias, dutos, caixas, cabos, caixas de passagem, bocas de lobo e bocas de leão, energia elétrica, gás, telefonia e comunicações, redes dos sistemas de águas pluviais, águas frias e esgotos, etc, bem como devem ser anotados os tipos de materiais.

Com base nos estudos a serem desenvolvidos, a CONTRATADA deverá elaborar e fornecer à SEDURB o cadastro unificado de interferências.

Deverá ser apresentada ART/RRT - Anotações de Responsabilidades Técnicas dos levantamentos realizados e plantas entregues à SEDURB.

12. ETAPA 02 - ESTUDOS AMBIENTAIS

O Estudo Ambiental compreende os aspectos pertinentes à obtenção das licenças prévia e de instalação do empreendimento, a identificação dos impactos ambientais e das medidas de controle, de mitigação e compensação.

A análise ambiental preliminar deverá ser elaborada em conjunto com os projetos executivos de engenharia preconizados, pelo que é estabelecido pelos órgãos ambientais, devendo apresentar no mínimo os seguintes aspectos:



CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

- ✓ Informações gerais da localização do empreendimento, com apresentação de mapas em Coordenadas UTM (Datum WGS 84) de todas as intervenções.
- ✓ Relatório fotográfico atual da área prevista para implantação das unidades propostas e demais intervenções previstas em projeto, demonstrando as características do local e seu entorno.

SÍNTESE DO PROJETO

- ✓ Memorial Descritivo com síntese das intervenções propostas, contendo: justificativa técnica e ambiental para a realização do projeto e dados técnicos do empreendimento.
- ✓ Planta planialtimétrica na qual seja mostrada a localização das intervenções propostas, elevatórias e suas respectivas linhas de recalque, assim como ocupações do entorno e os limites da área/bacia atendida. Devem ser indicadas as distâncias das EBAP's ao corpo d'água e às residências mais próximas, assim como possíveis interferências em obras de arte e tubulações.
- ✓ Apresentar Relatório Técnico com os procedimentos a serem realizados para a instalação das EBAP's, detalhando a forma de execução desta obra e os possíveis impactos causados com essa intervenção.
- ✓ Apresentar Relatório Técnico com os procedimentos a serem realizados para a instalação das linhas de recalque a serem instaladas, detalhando a forma de execução desta obra e os possíveis impactos causados com essa intervenção. Deverá ser informada a forma de ancoramento desta estrutura em seu ponto final e o dispositivo utilizado para o lançamento.
- ✓ Planta georreferenciada com sobreposição de imagem aérea atualizada da área de abrangência da obra (EBAP, alteamento dique Marinho, todo trecho da linha de recalque). A referida planta deve ser apresentada de forma impressa e em arquivo aberto no formato dwg.
- ✓ Plano de Controle Ambiental para a fase de obras, identificando e propondo medidas mitigadoras aos impactos gerados pelo empreendimento (resíduos, poluição do ar, efluentes, qualidade das águas, tráfego das vias, outros). O Plano deverá expor, de forma clara, o empreendimento e sua inserção no meio ambiente com todas as suas medidas mitigadoras e compensatórias.
- ✓ Informações quanto a possíveis impactos previstos para fase de operação do empreendimento, como por exemplo ruídos, odores, vibrações e estético, devendo ser apresentadas quais as medidas mitigadoras destes impactos.
- ✓ Delimitação da Área de Influência do Empreendimento: delimitação das áreas de influência direta ou indireta, apresentando descrições e análises dos fatores ambientais e suas interações, com dados, mapas e acervo fotográfico, que permitam visualizar a situação ambiental antes da implantação do empreendimento
- ✓ Delimitação das áreas protegidas que sofrerão interferência durante a implantação do Empreendimento, devendo ser apresentada a quantificação e localização das mesmas em planta, bem como a forma de Compensação Ambiental pelo seu uso em Compatibilidade com a Legislação Federal, Estadual e Municipal, incluindo o Plano



Diretor Urbano (PDU).

- ✓ Caracterização do Uso do Solo e do Tipo de Ocupação Atual e Futuro.
- ✓ Caracterização das áreas de vegetação nativa e/ou interesse específico para a Fauna. Caso haja necessidade de supressão vegetal, apresentar poligonal de desmatamento e Plano de Recuperação de área degradada.
- ✓ Analisar a necessidade de ações de identificação, captura e translocação de fauna existente no local a ser intervindo. Caso seja detectado que não existe necessidade, dever ser apresentada justificativa técnica para tal.
- ✓ Apresentar “Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos” específico para a atividade em pauta. O plano deverá ser elaborado visando à destinação correta tanto dos resíduos da construção civil como também para os resíduos oriundos da instalação dos equipamentos/estruturas. No plano deverão constar as seguintes informações: fonte de geração; tipo de resíduo (adotar códigos do inventário de resíduos conforme Resolução CONAMA Nº 313/2002); quantidade gerada; classificação (de acordo com a NBR 10004/2004); disposição intermediária, transporte e destinação final.
- ✓ Caso haja necessidade de utilização de bota-fora e de empréstimo, deverá ser apresentada no mínimo três opções e a licença ambiental da área.
- ✓ Estudo de análise de risco das fases de implantação.
- ✓ Todos os projetos devem ser assinados por profissional habilitado e possuírem Anotação de Responsabilidade Técnica ou documento similar do órgão de classe do profissional.

Os projetos que por ventura interferirem em alguma região de Unidade de Conservação Ambiental devem atender a legislação vigente DECRETO Nº 4.340, DE 22 DE AGOSTO DE 2002 e DECRETO Nº 6.848, DE 14 DE MAIO DE 2009.

13. ETAPA 03 – PROJETOS EXECUTIVOS

Todos os projetos a serem elaborados deverão atender ao disposto nos incisos I e II do Artigo 2º da Decisão Normativa nº 106/2015 do CONFEA, abaixo transcrito:

Art. 2º Para efeito desta decisão normativa, considera-se o termo genérico “Projeto” como:

I – o Projeto Básico, abordado pela Resolução nº 361, de 1991, e pela Orientação Técnica IBRAOP/OT - IBR 001/2006, que consiste nos principais conteúdos e elementos técnicos correntes aplicáveis às obras e serviços, sem restringir as constantes evoluções e impactos da ciência, da tecnologia, da inovação, do empreendedorismo e do conhecimento e desenvolvimento do empreendimento social e humano, nas seguintes especialidades:

- a) levantamento Topográfico;*
- b) sondagem;*
- c) projeto Arquitetônico;*
- d) projeto de Terraplenagem;*



- e) projeto de Fundações;
- f) projeto Estrutural;
- g) projeto de Instalações Hidráulicas;
- h) projeto de Instalações Elétricas;
- i) projeto de Instalações Telefônica, de dados e som;
- j) projeto de Instalações de Prevenção de Incêndio;
- k) projeto de Instalações Especiais (lógicas, CFTV, alarme, detecção de fumaça);
- l) projeto de Instalações de Ar-condicionado;
- m) projeto de Instalações de Transporte Vertical; e
- n) projeto de Paisagismo.

Parágrafo único. Esclarecer que, conforme disciplinamento da Orientação Técnica IBRAOP/OT – IBR 001/2006, Projeto Arquitetônico consiste em uma subcategoria tipificada do “Projeto Básico”, cujo conteúdo técnico de seu desenho pode contemplar: situação; implantação com níveis; plantas baixas e de cobertura; cortes e elevações; detalhes que possam influir no valor do orçamento; indicação de elementos existentes, a demolir e a executar, em caso de reforma ou ampliação; e cujo conteúdo técnico de sua especificação pode contemplar materiais, equipamentos, elementos, componentes e sistemas construtivos.

II – o Projeto Executivo, que consiste no conjunto dos elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, conforme disciplinamento da Lei nº 8.666, de 1993, e das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

Ressalta-se que o ANEXO A deste Termo de Referência representa o conceito a ser adotado nas estruturas projetadas e, a partir dele, deverá ser elaborado o projeto executivo.

A CONTRATADA deverá efetuar a compatibilização e consolidação de todos os dados dos projetos e documentos (arquitetônicos e complementares) gerando a Planilha Geral de Quantitativos e Preços com o objetivo de definir os custos das obras ou serviços.

Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA a aprovação e alterações necessárias dos projetos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como CREA, PREFEITURAS, SANEAMENTO E ENERGIA, ÓRGÃOS AMBIENTAIS, CORPO de BOMBEIROS e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos, independentemente do prazo contratual ter finalizado. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

A CONTRATADA deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos, devendo estes custos estarem inclusos em suas propostas.



Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, no decurso da obra, em decorrência da inobservância das normas e legislações vigentes, a CONTRATADA deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATADA e os respectivos profissionais responsáveis pelos projetos deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela SEDURB e pela futura empresa contratada para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dirimir as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e orçamentos, incluindo quaisquer solicitações de ajuste de projetos/planilha solicitadas pela Caixa.

Para a elaboração dos projetos de engenharia deverão ser respeitadas todas as Normas Brasileiras Registradas (NBR) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) pertinentes a cada projeto e vigentes na data do recebimento definitivo dos mesmos, bem como as legislações e estudos, no âmbito estadual, municipal e federal e outros estudos já contratados pelo Governo do Estado do Espírito Santo, bem como as orientações da Equipe de Fiscalização, principalmente quanto as leis de uso e ocupação do solo e planos diretores dos diversos municípios do Estado do Espírito Santo, se houver, e das Concessionárias de água/esgoto e energia elétrica.

A CONTRATADA deverá se informar com a CONTRATANTE sobre a existência de projetos para a bacia em questão que possam interferir nos projetos que serão elaborados, devendo a CONTRATADA ser responsável por compatibilizar os projetos elaborados aos projetos já aprovados.

Para os projetos de engenharia também deverão considerados o disposto no item 9 deste TR, sendo que cada projeto a ser entregue deverá conter:

- a) Memorial Descritivo
- b) Justificativa Técnica e Memória de Cálculo do projeto e de quantidades;
- c) Caderno de Detalhamento Técnico e Especificações de Materiais e Serviços.

Para o conjunto de projetos deverão ser elaborados, considerando todas as intervenções:

- d) Plano de execução e metodologia executiva;
- e) Orçamento e Cronograma Físico Financeiro.

As plantas constantes dos projetos deverão apresentar:

- Nome e endereço da contratada;
- Nome e endereço da contratante/proprietária;
- Nome e endereço da obra;
- Nome e CREA do responsável técnico;
- Título do projeto;
- Responsável pelo desenho;
- Escala adotada;
- Data contendo semestre e ano;



- Nº da prancha;
- Simbologia adotada;
- Notas de esclarecimento.

Quaisquer listas de elementos mínimos apresentados neste TR não são exaustivas, devendo a CONTRATADA apresentar TODOS os elementos necessários e suficientes à execução completa da obra ou do serviço, mesmo que não esteja aqui especificada.

Deverá ser apresentada ART/RRT (Anotações de Responsabilidades Técnicas) de orçamento em separado dos projetos.

13.1. MEMORIAL DESCRITIVO

O Memorial Descritivo deve descrever detalhadamente todas as fases e materiais utilizados no projeto, de forma a nortear a compra de materiais e a execução da obra, devendo conter, no mínimo, as seguintes orientações:

- a) Descrição detalhada do projeto, na forma de texto, onde serão apresentadas as soluções técnicas adotadas, necessárias ao pleno entendimento do projeto, contemplando as informações contidas nos desenhos e plantas. Deverão ser descritos os métodos construtivos, a forma de obtenção dos materiais, distâncias de transporte (jazidas e bota-fora), relação mínima de equipamentos, lógica de implantação das metas, sequência das etapas/fases de cada meta, entre outras.
- b) Quantificação preliminar do volume de material a ser lançado em bota-fora.
- c) Apresentação de plantas e desenhos, com localização das áreas das jazidas e de bota fora.

13.2. JUSTIFICATIVA TECNICA E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

A justificativa técnica e a memória de cálculo deverá conter, no mínimo:

- a) Análise dos estudos realizados;
- b) Justificativa da escolha do tipo de equipamentos adotados para as EBAP's;
- c) Memorial de cálculo dos projetos;
- d) Memória de cálculo de quantidades de cada item/serviço a ser incluído na planilha orçamentária (quantidade e unidades dos serviços necessários a execução do objeto).

13.3. CADERNO DE DETALHAMENTO TÉCNICO E ESPECIFICAÇÕES DE MATERIAIS E SERVIÇOS

O Caderno de detalhamento técnico e Especificações de Materiais e serviços devem apresentar:

- a) Descrição detalhada dos materiais utilizados;



- b) Descrição do serviço e do local onde será realizado ou instalado, finalidade, equipamentos e materiais utilizados e normas técnicas aplicáveis;
- c) Etapas e detalhes construtivos, de forma a caracterizar o objeto a ser executado e permitir a avaliação dos custos, dos métodos utilizados e dos prazos de execução.
- d) Controles de execução e critérios de aceitação dos materiais especificados.

13.4. PROJETO DAS EBAP'S, LINHAS DE RECALQUES E COMPORTAS

Além do atendimento às diretrizes técnicas do item 9 deste TR, deverá ser contemplado no projeto das EBAP's, linhas de recalque e comportas os seguintes produtos, descritos abaixo.

Cabe salientar que os projetos das EBAP's, Linhas de Recalques e Comportas estão detalhados no Item 5 deste TR e devem ser elaborados em nível executivo compreendendo os projetos listados abaixo.

13.4.1 PROJETO ARQUITETÔNICO

A elaboração do Projeto Arquitetônico tem por finalidade definir a implantação da EBAP dentro da área determinada pela CONTRATANTE, bem como conceber todos os seus compartimentos e elementos de estrutura física, tais como casa de comando, subestação, sala de transformadores, guarita, muros, reservatórios, sanitários, entre outros, de acordo com as particularidades de cada EBAP. Atentar para equipamentos de retirada e colocação de bombas (ponte rolante).

O projeto arquitetônico deverá atender às recomendações das Normas Regulamentadoras no que diz respeito à segurança e saúde, às normas técnicas do Corpo de Bombeiros, o Código Sanitário, bem como as demais exigências e recomendações técnico-legais aplicáveis.

Inicialmente, deverão ser apresentados Estudos Preliminares, constando da configuração conceitual da solução arquitetônica proposta para a edificação (rascunhos, croquis e plantas preliminares), representando graficamente as primeiras soluções obtidas, considerando as exigências contidas no relatório de levantamento de dados elaborado com os dados do programa de necessidades. Diante das alternativas de solução formal e construtiva, as propostas serão apresentadas e discutidas com a CONTRATANTE visando à escolha da mais vantajosa, para o desenvolvimento dos projetos.

O Projeto Arquitetônico deverá ser compatibilizando com os demais projetos a serem elaborados para a EBAP, a fim de que todas as possíveis interferências multidisciplinares sejam solucionadas e, assim, não haja problemas dessa natureza durante a execução das obras, bem como deverá ser aprovado em todos os órgãos públicos pertinentes.

O Projeto Arquitetônico deverá apresentar:

- a) A planta de implantação detalhada e de todos os elementos construtivos que forem necessários ao funcionamento da EBAP, contendo as especificações desses elementos, inclusive as de acabamento;
- b) As coordenadas suficientes para a perfeita locação de todos os elementos dos projetos;



- c) Indicação da localização e especificação de guarda-corpos, escadas e outros dispositivos que se fizerem necessários;
- d) Indicação dos acessos, pátios de estacionamento, áreas de manobras e outros necessários, inclusive suas inclinações, a fim de identificar como será a circulação de veículos dentro e no entorno da estação, principalmente dos equipamentos e caminhões caçambas necessários à manutenção da EBAP.
- e) Indicação dos poços de entrada, sucção e barrilete, conjunto de moto bombas, tubulações, instalações e painéis elétricos responsáveis pela elevação das águas, bem como todos os demais elementos técnicos necessários à sua caracterização.

O projeto arquitetônico deverá conter, no mínimo, as seguintes peças gráficas:

- f) Planta de situação;
- g) Planta de implantação/demolição;
- h) Planta baixa do(s) elemento(s) construtivo(s);
- i) Planta de cobertura;
- j) Cortes transversais e longitudinais;
- k) Fachadas e elevações;
- l) Detalhes e ampliações;
- m) Quadro de esquadrias (se houver);
- n) Memorial descritivo

13.4.2 PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

A elaboração do Projeto Urbanístico e Paisagístico tem por finalidade estabelecer uma integração harmônica, do ponto de vista funcional e estético, da área de implantação da EBAP e do sistema de comportas, assim também com seu entorno imediato. Isso através de instalação e/ou recomposição de pavimentação, meio-fio, rampa, gradil, guarda corpo, mobiliário urbano de uma maneira geral, postes, luminárias e espécies vegetais.

Da mesma maneira que no Projeto Arquitetônico, será necessário compatibilizar os elementos projetados com as demais disciplinas que envolverão a construção da EBAP, no intuito de prever e solucionar possíveis interferências e eliminar problemas que possam vir a surgir durante a execução das obras.

O Projeto Urbanístico e Paisagístico deverá apresentar:

- a) A perfeita integração das áreas adjacentes, constando das indicações necessárias para seu entendimento, de forma, ainda, a subsidiar a elaboração do orçamento. As alternativas de solução formal e construtiva deverão ser propostas e discutidas com a CONTRATANTE, visando a escolha da mais vantajosa;
- b) Apresentar a planta geral com indicação das áreas objeto de tratamento urbanístico e paisagístico, seguindo o conceito que busque minimizar os impactos com a paisagem existente, dialogando com o entorno. Esta planta deverá conter as especificações dos elementos construtivos, bem como dos elementos de espécies vegetais;



- c) Apresentar planta de locação de todos os elementos a serem propostos, inclusive das espécies vegetais caso ocorram, com as coordenadas de pontos suficientes para a perfeita locação. Cabe ressaltar que todos elementos existentes na área de implantação devem ser indicados, inclusive apontando se serão mantidos, removidos ou relocados;
- d) Compatibilizar os acessos à área determinada para a EBAP com as vias públicas existentes, considerando a circulação de pessoas, veículos, inclusive equipamentos e caminhões caçambas necessários à manutenção da EBAP.

Os projetos deverão conter no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta de situação;
- b) Planta geral de urbanização e paisagismo, com especificação dos materiais e das espécies vegetais (escala mínima de 1/200);
- c) Planta de locação de todos os elementos projetados, inclusive das espécies vegetais;
- d) Detalhes e ampliações de elementos construtivos, tais como rampas, gradis, guard-rails, etc.;
- e) Memorial descritivo de plantio;
- f) Quadro de quantidades – apresentar tabela separada para as espécies vegetais, considerando os itens abaixo indicados:
 - ✓ Nome comum da espécie vegetal;
 - ✓ Nome científico;
 - ✓ Espaçamento de plantio;
 - ✓ Porte da muda a ser adquirida (no caso de palmeiras, será necessário especificar também o diâmetro na altura de 1,50m);
 - ✓ Dimensão da cova;
 - ✓ Substrato;
 - ✓ Embalagem;
 - ✓ Quantidade das forrações em m²;
 - ✓ Quantidade de plantas ornamentais, arbustos e árvores em unidades.

13.4.3 PROJETO HIDROMECAÂNICO

O projeto hidromecânico contempla o dimensionamento hidráulico e os equipamentos mecânicos necessários ao bom funcionamento da estação de bombeamento e do sistema de comportas, apresentando todas as características operacionais e dimensionais.

O projeto hidromecânico deverá conter no mínimo:

- Dimensionamento hidráulico da estação de bombeamento e da comporta, com base nas vazões fornecidas pela SEDURB;
- Dimensionamento hidráulico de outros dispositivos de drenagem que sejam necessários, tais como condutores de escoamento, galerias, bueiros, calhas, canaletas, ralos, caixas-



ralo, caixas dissipadoras de energia, poços de bombeamento, linhas de recalque e outros, com base nas vazões fornecidas pela SEDURB;

- Dimensionamento de caixa de resíduos com gradil mecânico para recolhimento de resíduos sólidos;
- Detalhamento dos dispositivos que permitem manutenção (*bypass*) e de dispositivo de turbilhonamento do fundo do poço;
- Os conjuntos motor-bombas deverão apresentar escalonamento de vazões. Se houver bombas verticais as mesmas deverão conter dispositivo de lubrificação automatizado;

As curvas características devem ser estáveis, cuja composição com as curvas características extremas do sistema resulte em funcionamento adequado em todos os pontos de operação. As curvas características extremas do sistema são as determinadas pela altura geométrica máxima e mínima.

Devem ser realizadas no mínimo duas consultas com diferentes fabricantes, levando em conta o rendimento da bomba, do motor, o custo inicial, o custo de manutenção, custo de peças de reposição. O fabricante, tipo e modelo de bombas deverão ser aprovados previamente pela SEDURB, mediante critérios estabelecidos para equipamentos dessa finalidade.

A partida dos motores deve ser através de inversores de frequência. Casos específicos serão analisados.

- Planta de localização do sistema de bombeamento proposto;
- Especificação técnica do sistema de bombeamento proposto, apresentando modelo de referência, altura manométrica, vazão nominal, forma de acionamento, potência, rendimento;
- Especificação técnica do barrilete;
- Especificação de outros equipamentos necessários ao perfeito funcionamento da estação e das comportas;
- Lista de equipamentos e materiais;
- Planta de arranjo geral;
- Esquemas de montagem, com desenhos de conjunto e subconjunto e de detalhes não normalizados, que permitam caracterizar, montar e efetuar a manutenção preditiva, preventiva e/ou corretiva dos equipamentos, tais como: Comportas, válvulas, adufas, tubulações, ventilação, conjunto motor-bomba, compressores, entre outros;
- Planta baixa, corte e detalhes;
- Isometrias;
- Perfil longitudinal, se necessário;

Todos equipamentos e materiais especificados no projeto mecânico deverão ser avaliados e aprovados pela CONTRATANTE.



13.4.4 PROJETO ESTRUTURAL, FUNDAÇÃO E GEOTÉCNICO

13.4.4.1. Projeto Geotécnico e Fundações

O projeto geotécnico deverá ser elaborado com base nos dados obtidos nas sondagens e ensaios realizados, contemplando as fundações, estruturas de contenção, inclusive para escavações, com as dimensões e materiais a serem utilizados. Deverão ser propostas, caso necessário, estruturas de proteção às margens do canal, em função da proximidade com o sistema viário existente e com áreas urbanizadas.

O detalhamento estrutural deve ser feito para todas as estruturas projetadas envolvendo as EBAP'S e as comportas e deverá trazer indicação da alternativa que apresentar melhores condições técnico-econômicas e de exequibilidade.

O projeto geotécnico deverá definir também a necessidade ou não de uso de material importado para aterro, tipo de escoramento recomendado, bem como indicação das dimensões e tipos de materiais a serem utilizados nas fundações.

13.4.4.2. Projeto Estrutural

O projeto estrutural deverá ser elaborado considerando os resultados das definições das fundações, os requisitos de desempenho, segurança e durabilidade das estruturas, atendendo as disposições das normas NBR 6.118 e NBR 6.122 e conter informações suficientes à execução da obra. Deverão estar previstos basicamente:

- a) Planta de localização das estruturas;
- b) Planta baixa, cortes e detalhamentos de formas e armaduras
- c) Detalhes estruturais, principalmente de encontros de estruturas;
- d) Cotas necessárias à definição geométrica da obra, com elevações, plantas, cortes longitudinais e transversais das estruturas;
- e) Detalhamento das fôrmas com indicação das dimensões, materiais a serem utilizados, e dimensionamento de contra-flechas, se necessárias, e quaisquer outros detalhes que possam contribuir para a perfeita execução dos serviços;
- f) Detalhamento da armadura, com quadro de aço contendo a indicação do tipo do aço, dimensões das barras, quantidades, bitolas, forma, número das posições e espaçamento das barras ou cabos, tipos e detalhes de emendas ou ligações a serem executados, ganchos e raios da curvatura adotada nas barras dobradas, **cobrimentos**, e previsão de espaços para lançamento do concreto e utilização de vibradores, caso sejam necessários.
- g) Projeto dos cimbramentos a serem utilizados durante a execução das estruturas, contemplando a especificação do material a ser utilizado, posicionamento das escoras e contraventamentos, indicação do tempo e ordem de retirada do cimbramento, entre outros;
- h) Para estruturas de concreto devem ser especificadas a resistência a compressão;
- i) Sequencia construtiva contendo planos de concretagem, locação das juntas de concretagem, e indicação dos procedimentos a serem adotados na confecção e tratamento das mesmas, planos e tabelas de Protensão (se houver);



- j) Especificação quanto ao controle de execução e critérios de aceitação da estrutura finalizada;

13.4.5 PROJETO GEOMÉTRICO, TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO

13.4.5.1. Projeto Geométrico

O projeto geométrico deverá ser elaborado considerando os itens abordados nos estudos iniciais, detalhando as soluções e serviços de forma suficiente e necessária à execução das obras, devendo conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta planialtimétrica, com os alinhamentos existentes e projetados e os respectivos elementos de relocação previamente aprovados pela fiscalização;
- b) Perfil longitudinal, considerando as cotas mais significativas, concordâncias com as ruas do entorno e as interferências com as redes subterrâneas de serviços públicos. O desenho do perfil longitudinal, além das cotas do terreno, deverá conter o greide calculado.
- c) As Seções Transversais deverão conter o perfil do terreno, onde situar-se-á a EBAP.

13.4.5.2. Projeto Terraplanagem

O projeto de terraplanagem deverá considera os dados coletados em campo, devendo detalhar as soluções e serviços de forma suficiente e necessária à execução das obras e conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Localização de jazida de empréstimo, bota-fora e cálculo das distâncias de transporte em relação ao centro geométrico da obra;
- b) Planta de localização dos tipos de pavimentos;
- c) Desenhos das seções transversais em cada estaca;
- d) Planilha de cubação da movimentação de terra;
- e) Constituição dos aterros, indicando os materiais a serem empregados nas camadas e sua origem, número e espessura de camadas e o grau de compactação a ser observado;

Para o caso de existência de solos moles, identificados e quantificados nos estudos geotécnicos, deverão ser apresentadas alternativas para construção de aterros sobre solos moles.

13.4.5.3. Projeto de Pavimentação

O projeto de pavimentação do entorno da EBAP, bem como a circulação de veículos dentro da estação de bombeamento, principalmente dos equipamentos e caçambas para a manutenção da EBAP, deverá conter no mínimo as seguintes informações:

- a) Planta com detalhamento do tipo de pavimento;
- b) Dimensionamento da estrutura do pavimento;
- c) Seções típicas;

13.4.6 PROJETO HIDROSSANITÁRIO E DRENAGEM PLUVIAL

13.4.6.1. Projeto Hidrossanitário



O projeto hidrossanitário das instalações prediais de água e esgoto das EBAP's deverá contemplar no mínimo as seguintes informações:

- a) Planta baixa;
- b) Isometrias;
- c) Corte e detalhes;
- d) Detalhes de caixas e outros dispositivos necessários.

13.4.6.2. Projeto de Drenagem Pluvial

O projeto de drenagem deverá apresentar o detalhamento de dispositivos de drenagem e microdrenagem que sejam necessários para a implantação das EBAP's e comportas, como elementos dos bueiros, drenagens superficial, subsuperficial e profunda, devendo a solução proposta considerar as interferências identificadas nos estudos iniciais e conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Planta de localização;
- b) Planta baixa, corte e detalhes;
- c) Perfil longitudinal, se necessário;
- d) Detalhes construtivos.

13.4.7 PROJETO ELETRICO E AUTOMAÇÃO, SPDA, REDE ESTRUTURADA PARA DADOS E VOZ, CFTV, INSTRUMENTAÇÃO

13.4.7.1. Projeto Elétrico e Automação

Este projeto deve apresentar o detalhamento das soluções elétricas a serem utilizadas, necessárias para o funcionamento da estação de bombeamento, da comporta e das edificações complementares (banheiros, almoxarifados, salas de operação, pátios externo e de acesso, portões elétricos e outros), além de ser totalmente projetada para recebimento futuro de sistema de controle por telemetria, e deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Rede alimentadora em alta ou baixa tensão;
- b) Subestação transformadora ou padrão de medição;
- c) Cabos de alimentação das moto-bombas;
- d) Grupo geradores com as especificações de potência;
- e) Quadro de operação e comando com sistema de partida dos motores;
- f) Sistema de proteção e banco de capacitores, caso necessário;
- g) Sistema de automação na passagem de funcionamento de energia elétrica para gerador;
- h) Sistema de alarme;
- i) Sistema de CFTV;
- j) Planta, cortes e detalhes de iluminação das instalações complementares;



- k) Diagrama unifilar elétrico para distribuição de cargas de iluminação;
- l) Especificação do Hardware de automação preparado para encaixe de “chip” para instalação de telemetria;
- m) Especificação do software de controle;
- n) Especificação do comando lógico programável;
- o) Instrumentação (cortes e detalhes, planta, diagrama de Interligação, detalhes de Instalação de Instrumentos).

13.4.7.2. Projeto SPDA

O projeto de SPDA deverá seguir as diretrizes da NBR 5419 e ser escolhido o modelo mais adequado à edificação, levando em consideração suas particularidades, que garanta o nível de proteção adequado e a eficiência econômica da instalação.

Deverão ser considerados como critérios específicos o índice ceraúnico e o mapa isoceraúnico das localidades de implantação da EBAP's.

O projeto deve conter toda a informação necessária para assegurar a correta e completa instalação a saber:

- a) Detalhamento do sistema de SPDA;
- b) Definição do método de proteção;
- c) Especificação dos detalhes construtivos;
- d) Especificação do captor;
- e) Distâncias de segurança;
- f) Quantidade e posição das descidas;
- g) Detalhamento do cabo de descida (tipo de material, bitola, espaçamento, espaçadores);
- h) Cabos equalizadores (tipo de material, bitola);
- i) Medidas de proteção contra surtos;
- j) Eletrodo de aterramento;
- k) Planta baixa, cortes e vistas das edificações.

13.4.7.3. Projeto de Rede Estruturada de dados e Voz

O projeto de telefonia e lógica deverá contemplar as seguintes informações:

a) Rede Estruturada de voz:

- ✓ Planta de situação;
- ✓ Dimensionamento, especificação e localização de caixa de entrada;
- ✓ Definição de entrada, se subterrânea ou aérea;
- ✓ Dimensionamento, especificação e traçado das canalização subterrânea e dutos de piso;
- ✓ Dimensionamento e especificação do sistema de aterramento;



- ✓ Dimensionamento da rede interna;
- ✓ Especificação do número e locais de instalação dos pontos telefônicos previstos;
- ✓ Especificação de outros componentes e equipamentos necessários ao bom funcionamento do sistema de telefonia.

b) Lógica:

- ✓ Instalação, conectorização, teste e certificação de cabeamento e demais componentes para comunicação de dados.

13.4.7.4. Projeto de CFTV

O Projeto executivo de CFTV consiste na especificação de equipamentos e materiais a serem instalados para o sistema de vigilância eletrônica composto por câmeras de CFTV (Circuito Fechado de Televisão), a serem instaladas nas partes externas e internas das EBAP's.

O projeto deverá contemplar os seguintes elementos:

- a) Planta baixa com detalhamento da infraestrutura do sistema de segurança (tubulações, alimentação elétrica, condutores de sinais, rack de equipamentos)
- b) Especificação das CFTV para área interna e externa;
- c) Especificação do Sistema de alarme;
- d) Especificação de Controle de acesso;
- e) Central de alarme de incêndio;
- f) Especificação Sensores de apoio
- g) Central de monitoramento

13.4.7.5. Projeto de Instrumentação

O projeto de Instrumentação deverá conter os elementos necessários para o bom funcionamento da EBAP. Sendo necessário, conter no mínimo:

- a) Diagrama de interligação;
- b) Detalhes de Instalação de instrumentos;
- c) Planta baixa, cortes e detalhes.

13.4.8 PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E PÂNICO

O projeto do sistema preventivo deverá estar harmonizado com o projeto arquitetônico, estrutural e demais projetos, observando a não interferência entre elementos dos diversos sistemas, afim de que se obtenha uma solução mais econômica e funcional.

- a) Planta baixa com localização e especificação dos dispositivos para extinção de incêndio;
- b) Detalhamento do sistema;
- c) Prevenção de riscos;



- d) Cortes;
- e) Isométricos;
- f) Detalhes da cx. D'água;
- g) Detalhes gerais;
- h) Quadro de especificações.

13.4.9 MANUAL DE OPERAÇÃO E PLANO DE MANUTENÇÃO DAS EBAP's E DAS COMPORTAS

O Manual de Operação e Manutenção da EBAP devem apresentar:

- a) Procedimentos pelos quais as EBAP's e as comportas devem ser operadas, observado os equipamentos que as compõem e outros elementos adotados no projeto;
- b) Procedimentos para a manutenção da EBAP e das comportas, abordando, no mínimo:
 - ✓ Manutenção Preventiva, com o objetivo de reduzir ou impedir falhas no desempenho dos equipamentos;
 - ✓ Manutenção preditiva, visando determinar antecipadamente a necessidade dos serviços de manutenção e reduzir o trabalho de emergência não planejado, impedir o aumento dos danos e aproveitar a vida útil total dos componentes / equipamentos;
 - ✓ Manutenção Corretiva, a ser feita quando a falha já existir.

13.5. PROJETO EXECUTIVO DE GALERIAS

13.5.1. PROJETO EXECUTIVO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico deve conter, no mínimo, as mesmas informações do item 13.4.5

13.5.2. PROJETO EXECUTIVO DRENAGEM

Prever o dimensionamento adequado para o recebimento dos efluentes pluviais superficial, contemplando as galerias auxiliares que serão implantadas para amortecimento das cheias.

Nos trechos de execução da galeria de drenagem proposta deverão ser previstos os projetos de interseção e ligação da microdrenagem à rede de macrodrenagem e projeto de rede auxiliar de esgoto, contemplando as religações de esgoto existentes, para melhoria das redes existentes conforme padrão CESAN. Os quantitativos referentes a esses projetos deverão constar na planilha orçamentária.

No caso específico desse sistema, deverão ser observado as cotas onde serão implantadas as galerias auxiliares, pois se houver um ponto mais baixo nessa área que impeça o lançamento por gravidade às galerias, nesse local deverá ser projetado uma elevatória para esgotamento das águas pluviais.

Deverão ser apresentados:

- a) Desenhos de planta e perfil, contendo as cotas de fundo e topo;
- b) Detalhes que possibilitam a execução;

13.5.3. PROJETO EXECUTIVO ESTRUTURAL E GEOTÉCNICO



Os projetos estrutural/geotécnico/fundação devem conter, no mínimo, as mesmas informações do item 13.4.4. com as soluções adequadas.

13.6. PONTES E PASSARELAS

13.6.1. PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico deve conter deverá contemplar a concordância da estrutura a ser executada com as vias e calçadas do entorno, e conter no mínimo, as mesmas informações do item 13.4.5.1

13.6.2. PROJETO DE FUNDAÇÃO / GEOTÉCNICO

Os projetos de fundação / geotécnico deve conter, no mínimo, as mesmas informações do item 13.4.4

13.6.3. PROJETO DE ESTRUTURAL EM CONCRETO ARMADO E/OU PROTENDIDO OU ESTRUTURA DE AÇO, EXCETO FUNDAÇÃO

Deverá ser indicada pela CONTRATADA a tipo de estrutura a ser utilizada nas pontes e passarelas prezando sempre pelo melhor custo/benefício.

13.7. PARQUE LINEAR DE ÁREA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS

O projeto de urbanização e paisagismo do Parque Linear de área de amortecimento de cheias da Bacia do Rio Aribiri deve prever pistas de ciclismo, bancos, campos de areia para futebol, lixeiras, etc.

13.7.1. PROJETO GEOMÉTRICO

O projeto geométrico deve conter deverá contemplar a concordância da estrutura a ser executada com as vias e calçadas do entorno, e conter no mínimo, as mesmas informações do item 13.4.5.

13.7.2. PROJETO URBANÍSTICO E PAISAGÍSTICO

O projeto urbanístico e paisagístico deve conter, no mínimo, as mesmas informações do item 13.4.2.

13.7.3. PROJETO DE DESAPROPRIAÇÃO

Deverá ser elaborado Projeto de Desapropriação incluindo detalhamento de benfeitorias, se existentes, contendo os seguintes itens:

- a) Planta cadastral individual das propriedades compreendidas total ou parcialmente;
- b) Memorial contendo:
 - ✓ Levantamento cadastral da área assinalada;
 - ✓ Determinação do custo de desapropriação de cada unidade.

13.8. PLANO DE EXECUÇÃO E METODOLOGIA EXECUTIVA

Deverão ser elaborados considerando os arranjos mais convenientes e vantajosos para a execução da obra.

13.8.1. PLANO DE EXECUÇÃO

O planejamento de obra é uma etapa essencial para garantir o sucesso de um empreendimento, que auxilia a manter os imprevistos sob controle, prevendo as entregas e mantendo as atividades



dentro do prazo e custo. Deverão ser considerados na elaboração do plano de execução da obra todos os serviços necessários, previsto na elaboração dos projetos executivos.

Também deve ser elaborado o plano de desvio de trânsito, em consonância com o projeto de sinalização de obra, visando o bom funcionamento do tráfego e a segurança dos pedestres, motoristas e trabalhadores durante a execução dos serviços.

13.8.2. METODOLOGIA CONSTRUTIVA

Deverá discorrer sobre a metodologia construtiva de cada etapa de execução prevista nos projetos executivos necessária para a conclusão das obras, devendo estar em consonância com o Plano de Execução. Devem ser apresentados a ordem e a forma de execução, os equipamentos necessários e outros itens importantes à execução da obra.

Em caso de procedimentos não usuais ou que possam gerar dúvidas na execução, deverão ser elaborados croquis e/ou imagens, visando ilustrar e facilitar o entendimento dos mesmos.

a) Projeto de Sinalização durante a execução das obras

O projeto de sinalização para a execução das obras consiste na definição de dispositivos de sinalização cuja principal finalidade deve ser a segurança do tráfego, devendo ser elaborado de acordo com o Código Brasileiro de Trânsito – CTB em vigor e, devendo:

- a) Advertir com antecedência a existência de obras, utilizando de sinais de advertência quanto à existência e outros relativos à natureza do problema, como estreitamento de pista, altura limitada, desvios e outros;
- b) Regulamentar a circulação, a velocidade e outras condições para a segurança local;
- c) Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra, de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir os riscos de acidentes e minimizar os congestionamentos;
- d) Transmitir informações claras e padronizadas aos usuários da via;
- e) Apresentar sinalização específica para pedestres;
- f) Delimitar o contorno da obra de forma visível, protegendo não só os condutores de veículos e os pedestres, mas também os trabalhadores das obras;
- g) Contemplar o plano de desvio de trânsito que deverá ser elaborado junto com o Plano de Execução das obras.
- h) O projeto deve conter, no mínimo, as seguintes informações:
- i) Sinalização vertical, contendo as placas de regulamentação, de advertência e indicativas;
- j) Sinalização horizontal, incluindo as linhas, marcas de canalização, setas, legendas e tachas;
- k) Dispositivos auxiliares, incluindo as barreiras, balizas, balizadores, marcadores de perigo, marcações de obstáculos, marcadores de alinhamento, cones e cúpulas luminosas, luzes intermitentes, painéis com seta iluminada, bandeiras, entre outros;
- l) Sinalização semafórica, se necessário.

13.9. ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



13.9.1. ORÇAMENTO

Deverá ser elaborada planilha orçamentária detalhada de todos os serviços, equipamentos e insumos constantes no projeto apresentado, devendo conter as respectivas quantidades, unidades, preços unitários e preços totais de cada serviço a ser executado.

Para cada solução de engenharia deverá ser elaborado um orçamento independente seguindo a descrição indicada na contextualização (item 5 deste TR).

A planilha orçamentária de quantidade e valores do serviço considerado deverá seguir o Decreto Federal nº 7.893, de 08/04/2013, contemplando todos os itens necessários para a perfeita execução da obra, com data base recente na ocasião da entrega final dos projetos, incluindo a apresentação da curva ABC.

Todos os itens levantados que não constarem da relação de códigos das planilhas referenciais deverão ser acompanhados das respectivas composições de custo e cotações de mercado, contemplando, neste caso, pelo menos três orçamentos para cada item, preferencialmente, junto à fornecedores da praça (local).

O detalhamento do BDI deve atender ao disposto no Acórdão TCU 2622/2013 e padrões adotados pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal na Instrução Normativa Nº 39, de 24/10/2012 do antigo Ministério das Cidades, tanto para as obras civis, como para fornecimento de materiais e equipamentos.

Não poderá ser discriminado nas planilhas de preços a utilização da unidade verba ou termo similar.

A planilha deverá ser organizada por item de serviço, de forma a facilitar a medição da obra.

Na planilha geral consolidada devem constar, no mínimo, os seguintes dados padrão:

- a) No cabeçalho (início): logotipo da empresa, identificação da obra, área construída, local, cliente.
- b) No encerramento: custo ou preço final, data, identificação e assinatura digital do autor do orçamento, número do CREA/UF ou CAU.

A memória de cálculo de quantidades deve conter todos os serviços necessários à execução da obra, apresentando um roteiro de cálculo por item, com as respectivas quantidades e unidades, de forma a permitir a sua conferência.

Deverá ser apresentada a curva ABC

13.9.2. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Deverá ser elaborado de acordo com a planilha orçamentária e o plano de execução de obras, e conter a definição de todas as etapas do serviço e seus respectivos prazos de execução, bem como o valor correspondente a ser pago ao final de cada período (mês), utilizando a metodologia de planejamento de redes PERT/CPM.

14. APRESENTAÇÃO DOS ESTUDOS E PROJETOS

A fonte de informação utilizada deverá ser indicada em todos os produtos. Nos produtos consolidados, deverá constar toda a bibliografia utilizada na elaboração dos mesmos, assim como as principais fontes de consulta de dados.



Todos os desenhos e plantas devem ser apresentados seguindo as normas e dimensões da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Todos os produtos deverão ser escritos em língua portuguesa e entregues, na versão preliminar, em 2 (duas) vias originais, e, na versão consolidada, em 3 (três) vias físicas, ambas impressas frente e verso, quando possível, em qualidade laserprint ou similar, encadernadas em papel formato A4, conforme a Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), com exceção dos mapas, desenhos, gráficos e demais anexos, que preferencialmente deverão ser impressos em formato maior para melhor compreensão dos mesmos.

A formatação dos arquivos, tanto na versão preliminar como na consolidada, deverá observar as seguintes características: fonte Arial tamanho 12; páginas numeradas; espaçamento 5 (cinco) depois do parágrafo; espaço entre linhas de 1,5; margens da página superior/inferior com 2 cm, esquerda com 3 cm, direita com 2 cm; e cabeçalho/rodapé com 1,6 cm. Os produtos preliminares deverão ser impressos em papel sulfite 70/75 g/m². Os produtos consolidados deverão ser impressos em papel sulfite 90/95 g/m² e as folhas assinadas.

Todos os produtos também deverão ser entregues em meio magnético gravadas em CD/DVD, na versão preliminar e na versão consolidada, assinados digitalmente pelo responsável técnico por sua elaboração, com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, conforme Medida Provisória nº 2.200-2/2001, para todos os arquivos originais produzidos, inclusive banco de dados georreferenciado, gravados no formato de aplicativos compatíveis com ambiente Microsoft Windows (Word, Excel, Autocad2006, ArcGis 9 ou superior) livres para edição e no formato PDF.

As vias físicas dos projetos deverão ser entregues impressas em papel A1, sulfite, preferencialmente, coloridas, conforme as Normas Técnicas da ABNT, para projetos de engenharia.

15. DA CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

A comprovação da capacidade técnico-operacional deverá obedecer às seguintes diretrizes:

- a) Apresentar Certidão de Registro da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade;
- b) Comprovar aptidão da empresa no desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com o objeto deste TR, por meio da apresentação de atestados de Qualificação Técnico-Operacional devidamente registrados no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia –CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) da região onde os serviços foram executados, acompanhados das respectivas certidões de acervo técnico expedidas pelos conselhos correspondentes, que comprovem que a EMPRESA tenha executado, para órgãos ou entidades da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal ou do Distrito Federal ou ainda para empresas privadas, atividades de semelhante ou superior complexidade.

Entende-se por serviço semelhante aquele que apresenta complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

- b.1 Elaboração de projeto hidráulico de bombas e linhas de recalque de estação de bombeamento, ou elevatórias, com vazão mínima de 1,5m³/s;



b.2. Elaboração de Projeto elétrico em estações de bombeamento, ou elevatórias, com subestação.

- c) Declaração indicando o responsável técnico pela execução dos serviços na área de Engenharia Civil no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou na área de Arquitetura e Urbanismo no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) e na área de Engenharia Elétrica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), os quais deverão comprovar qualificação técnico-profissional.

Caso o profissional técnico, indicado na alínea c), não conste do quadro permanente da empresa, a vinculação entre ambos poderá ser feita por meio de termo de compromisso futuro, ficando o(s) profissional(is) comprometido(s) com a execução do objeto licitado, caso a empresa se sagre vencedora no certame.

A comprovação da capacidade técnico-profissional desse profissional de nível superior indicado, se dará:

- d) pela apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado e/ou certidão de acervo técnico (CAT) devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), comprovando a execução, pelo(s) referido(s) profissional(ais), para órgãos ou entidades da administração pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou do Distrito Federal, ou ainda para empresas privadas, comprovando que o profissional executou ou participou da elaboração de serviços compatíveis ou semelhantes, em características e quantidades, com o objeto deste Termo de Referência.

d.1. Elaboração de projeto hidráulico de bombas e linhas de recalque de estação de bombeamento, ou elevatórias, com vazão mínima de 1,5m³/s;

d.2. Elaboração de Projeto elétrico e de automação, incluindo Controlador Lógico Programável (CLP/PLC), em estações de bombeamento, ou elevatórias, com subestação.

É permitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica da licitante.

16. EQUIPE TÉCNICA PRINCIPAL

Para elaboração dos projetos, a empresa licitante deverá possuir em seu quadro técnico, profissionais devidamente habilitados nos Conselhos Regionais Profissionais (de seus estados de origem), para o desenvolvimento dos projetos e estudos específicos e possuírem experiência comprovada por meio de apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo respectivo Conselho de Classe, que os disponibilizará, se vencedora da licitação, para que efetivamente se responsabilizem pela execução dos produtos listados no item 9 deste TR.

Deverão ser definidas as atribuições de cada profissional, contendo nome completo, título profissional, registro no CREA, área de atuação e natureza da relação profissional com a empresa licitante (sócio, empregado, responsável técnico ou carta de compromisso).

Os integrantes da equipe mínima deverão ser obrigatoriamente os profissionais que efetivamente irão executar e assumir a responsabilidade técnica pela elaboração de projetos de sua área de atuação, podendo ser substituídos ao longo do contrato por profissional com capacitação igual ou superior à inicialmente apresentada, desde que seja previamente aprovado pela contratante.



A equipe mínima será composta de:

- 1 (um) coordenador geral;
- 1 (um) engenheiro civil;
- 1 (um) arquiteto;
- 1 (um) engenheiro mecânico;
- 1 (um) engenheiro eletricitista.

Os profissionais da equipe mínima deverão ser apresentados pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato e participar da elaboração dos projetos.

A qualificação mínima exigida para cada profissional encontra-se especificada a seguir.

16.1. COORDENADOR GERAL DO PROJETO

Engenheiro Civil, ou outra habilitação com as mesmas atribuições, profissional Master, com experiência comprovada em coordenação de projetos de características semelhantes ou superior ao objeto deste edital, que deverá estar disponível para o atendimento às demandas da Secretaria, relacionadas ao objeto desta contratação.

O Coordenador será o elemento de ligação entre a CONTRATADA e a SEDURB, durante a execução do contrato e será o responsável pela integração de todos os projetos.

16.2. ENGENHEIRO CIVIL /PROFISSIONAL SENIOR

Profissional com experiência comprovada em elaboração de Projetos de estações de bombeamento, elevatórias, galerias, diques ou estruturas afins, desde que contemple a elaboração de projetos com características semelhantes àqueles em que será responsável pela autoria no objeto desta licitação.

16.3. ENGENHEIRO ELETRICISTA /PROFISSIONAL SENIOR

Profissional com experiência comprovada em elaboração de Projetos elétricos e de automação em Estações de Bombeamento, elevatórias ou estruturas afins.

16.4. ENGENHEIRO MECÂNICO /PROFISSIONAL SENIOR

Profissional com experiência comprovada em elaboração de Projetos mecânicos em Estações de Bombeamento, elevatórias ou estruturas afins, e sistemas de comportas.

16.5. ARQUITETO/PROFISSIONAL SENIOR

Profissional com experiência comprovada em elaboração de Projetos arquitetônicos, urbanístico e paisagístico.



17. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Todos os serviços a serem executados deverão atender obrigatoriamente às especificações contidas neste TR, Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, Decisão Normativa nº 106/2015 do CONFEA, legislações correlatas e normativos da CAIXA e do Ministério de Desenvolvimento Regional relacionadas ao sistema de manejo de águas pluviais e drenagem urbana.

18. CONTROLES

A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização permitindo o acesso aos serviços em execução, bem como atendendo prontamente às justas solicitações que lhe forem efetuadas.

A execução das atividades relativas a cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condições indispensáveis para pagamento dos produtos.

As reuniões de acompanhamento dos trabalhos acontecerão a cada 10 dias, ou conforme demanda da CONTRATANTE, na sede da SEDURB. Essas reuniões deverão contar com a presença do Coordenador Geral, e outros participantes porventura solicitados pela SEDURB.

A gestão do contrato, no que couber, observará às disposições contidas na Portaria SEGER/PGE/SECINT nº 049/2010 e suas alterações.

19. COMUNICAÇÕES E ESCRITÓRIO DE PROJETOS

A sistemática para as comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, deverá seguir o que consta no Contrato e neste TR.

Em qualquer caso, as comunicações serão por escrito, podendo ser utilizado endereço de e-mail previamente acordado entre as partes, devendo ser solicitado pelo remetente a confirmação de leitura, ou por ofício, emitido em duas vias, devendo o recebedor assinar e datar a segunda via, que será devolvida ao remetente.

No âmbito do serviço, as comunicações serão entre o Coordenador Geral e a equipe de fiscalização da CONTRATANTE.

Quando as comunicações, por sua natureza, ultrapassarem o âmbito da competência do Coordenador Geral e da fiscalização, dar-se-ão entre o responsável legal indicado pela CONTRATADA, e constante no contrato, e o subsecretário da SUBSPURB/ SEDURB.

A CONTRATADA deverá manter um escritório de projetos na Grande Vitória, o qual deverá ser apresentado para a CONTRATANTE após a assinatura do contrato e antes da emissão da Ordem de Início dos Serviços.



A ausência de escritório na região da Grande Vitória ensejará a não autorização de início dos serviços e a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer tipo de indenização.

Tal exigência se justifica pela experiência prática da SEDURB em outros contratos de elaboração de projetos, onde a ausência de escritório da CONTRATADA na região da Grande Vitória representou problemas e atrasos na entrega do objeto contratado por deficiência de comunicação com os profissionais responsáveis técnicos pela elaboração dos projetos e sua participação ativa nas reuniões de alinhamento e visitas a campo determinadas pela SEDURB.

Há de se ponderar que a seleção da proposta mais vantajosa não deve atender apenas, e isoladamente, ao critério do menor preço, mas também ao princípio da eficiência que deve nortear o dia a dia da Administração e que se encontra consagrado no *caput* do art. 37 da CRFB/1988.

Ademais, o art. 30, II, da lei 8.666/93 prevê que a documentação relativa à qualificação técnica, entre outros fatores, limitar-se-á a: “comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e

compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos”.

Com isso, verifica-se que caso a contratada não disponha de uma estrutura adequada no local de prestação dos serviços, a prática tem mostrado que isso causa dificuldades para a boa execução do serviço.

20. DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega formal dos produtos no setor de Protocolo da SEDURB.

A CONTRATANTE terá um prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de entrega formal dos mesmos, para análise e apreciação dos produtos. Havendo correções e ajustes a serem realizados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega formal do produto revisado e consolidado.

Após aceite pela fiscalização da SEDURB, os projetos serão encaminhados/apresentados à Caixa Econômica Federal - CEF, afim de receber aprovação pelos mesmos. As sugestões emitidas pela CEF deverão ser incorporadas aos projetos elaborados.

21. DAS MEDIÇÕES

A execução das atividades relativas a cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condições indispensáveis para pagamento dos produtos.

O desembolso será realizado mediante entrega dos produtos de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado.

As medições dos produtos entregues e concluídos serão realizadas mensalmente mediante a aprovação pela Comissão de Fiscalização.



A CONTRATADA deverá entregar os produtos elaborados e aprovados no setor de protocolo da SEDURB, juntamente com ofício em papel timbrado, solicitando medição, com informação do prazo de medição, do valor devido e listando os itens planilhados a serem medidos. Além disso, deverá ser anexado a planilha contratual de medição com memória de cálculo dos itens a serem medidos. Todos os documentos devem estar assinados e carimbados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

A SEDURB analisará o pleito de medição para posterior envio à CEF para aprovação com a solicitação de aferição dos produtos medidos e desbloqueio de recurso. Somente após a aferição e desbloqueio pela CEF, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição, que será atestada pela CONTRATANTE. O pagamento referente ao valor atestado pela fiscalização do contrato a ser realizado pelo setor financeiro da SEDURB só será efetuado após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010.

A CONTRATANTE efetivará medição própria acumulativa, elaboradas em mapas próprios, onde serão feitas as deduções dos quantitativos já pagos.

22. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber, executar suas atividades em conformidade com o descrito neste Termo de Referência e seus anexos, bem como às normas técnicas pertinentes às disposições do contrato.
- Cumprir rigorosamente a relação de serviços descritos na planilha de orçamento e os elementos de composição de preços unitários.
- Manter escritório com engenheiro responsável, na região da Grande Vitória, após a assinatura do contrato, para facilitar contato e soluções de problemas relacionados à serviço.
- Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, e apresentá-la em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- Aprovar os projetos e/ou serviços nos órgãos com jurisdição sobre a matéria, cabendo a CONTRATADA integral responsabilidade sobre todos os emolumentos e respectivas cópias dos projetos para aprovação;
- Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado nos serviços objeto do contrato e atender rigorosamente as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho;
- Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados, a serem apresentados, no mínimo, quinzenalmente. Alertar a SEDURB quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;



- Propor à SEDURB alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos;
- Apresentar à SEDURB solução técnica para eventuais problemas que possam surgir, decorrentes de falhas de projeto constatadas durante a execução da obra.

23. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber.
- Fornecer a CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início dos serviços no prazo estabelecido no contrato.
- Efetuar a análise dos serviços já executados.
- Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos estabelecidos em Legislação própria e neste TR.
- Avaliar a necessidade de aditamento ao contrato solicitada pela CONTRATADA, observado o disposto na legislação em vigor e nas normas internas da CONTRATANTE.
- Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT N° 049-R/2010.
- Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, estudos, projetos, orçamento, cronograma, correspondência, medição e relatórios de andamento das atividades.

24. FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

A CONTRATANTE acompanhará e fiscalizará a execução do contrato, através de representantes por ela indicados, por profissional ou equipe de fiscalização habilitada, desde o início até o final do contrato, com a experiência técnica necessária ao acompanhamento e controle do serviço que está sendo executado, conforme Portaria SEGER nº 49-R/2010, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

25. SANÇÕES

A CONTRATADA se submeterá às sanções previstas na lei 8.666/93 e na Portaria SEGER/PGE/SECONT 049-R/2010, legislação correlata estadual e federal.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS

O licitante deverá apresentar com sua proposta uma **DECLARAÇÃO DE QUE TEM PLENO CONHECIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES DE SERVIÇOS, PLANILHAS DE REFERÊNCIA DE PREÇOS DA CONTRATANTE, BEM COMO DO TR E EDITAL DE LICITAÇÃO**. Deverá ser incluída, ainda, na declaração, que o declarante e sua equipe técnica conhecem o local de onde deverão ser realizados os estudos e projetos e que têm conhecimento das suas peculiaridades e ônus decorrentes dessas, para nada reclamar posteriormente.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

Nos preços contratuais estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos sociais e trabalhistas, e demais custos necessários à perfeita execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá na execução dos serviços, obedecer a todas as condições contidas neste TR, ainda que não constem no contrato ou ato convocatório.

Vila Velha, 06 de Junho de 2019.

ELABORAÇÃO

Deborah Prest Miralha
Eng.^a Civil

Fernanda Barbosa Gomes Mello
Eng.^a Civil

APROVAÇÃO

Guilherme Venturin Guizardi
Gerente de Saneamento Básico

Zilma Lyra Peterli
Subsecretária de Saneamento e
Programas Urbanos

Marcus Antonio Vicente
Secretário de Saneamento, Habitação e
Desenvolvimento Urbano



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA


OBSERVAÇÕES:

Em razão do tamanho, há anexos do Termo de Referência não disponibilizados neste Edital (tabelas de composição analítica de preço unitário, tabela de cotação de preços, tabela de composição das despesas legais, tabela de composição analítica das taxas de encargos sociais)

As planilhas encontram-se disponíveis em PDF para consulta sob demanda, através do telefone 3636-5010 ou do endereço eletrônico licitacao@sedurb.es.gov.br




ANEXO I-A – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

 PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI E DO CANAL DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO							
ITENS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	SUBTOTAIS	%	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04
BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COSTA							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	52.799,23	9,23%	52.799,23			
				100,00%			
1.1	SONDAGEM	36.258,80	6,34%	36.258,80			
				100,00%			
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / BATIMÉTRICO	6.897,44	1,21%	6.897,44			
				100,00%			
1.3	LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIA NAS REDES	9.642,99	1,69%	9.642,99			
				100,00%			
2	RECURSOS HUMANOS (INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES, LUCRO E DESPESAS LEGAIS) (5)	270.760,24	47,35%		173.963,79	82.775,91	14.020,54
					64,25%	30,57%	5,18%
2.1	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EBAP - BIGOSSI (Q=8M³/S), INCLUSIVE LINHAS DE RECALQUE	87.291,08	15,26%		87.291,08		
					100,00%		
2.2	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EBAP FOZ DA COSTA (Q=20M³/S), INCLUSIVE SISTEMA DE COMPORTAS E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA SÃO PAULO	80.725,44	14,12%			80.725,44	
						100,00%	
2.3	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EBAP - ITAPUÁ (Q=8M³/S), INCLUSIVE LINHAS DE RECALQUE	84.622,24	14,80%		84.622,24		
					100,00%		
2.4	ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL ENGLOBALANDO O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	5.858,49	1,02%		2.050,47	2.050,47	1.757,55
					35,00%	35,00%	30,00%
2.5	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	12.262,99	2,14%				12.262,99
							100,00%
BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI							
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	44.677,33	7,81%	44.677,33			
				100,00%			
1.1	SONDAGEM	33.056,00	5,78%	33.056,00			
				100,00%			
1.2	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / BATIMÉTRICO	3.416,54	0,60%	3.416,54			
				100,00%			
1.3	LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIA NAS REDES	8.204,79	1,43%	8.204,79			
				100,00%			
2	RECURSOS HUMANOS (INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES, LUCRO E DESPESAS LEGAIS) (5)	143.973,55	25,18%		10.321,33	106.375,18	27.277,04
					7,17%	73,89%	18,95%
2.1	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - EBAP ARIBIRI (Q=20 A 30M³/S), INCLUSIVE LINHA DE RECALQUE E SISTEMA DE COMPORTAS DA FELICIDADE SIQUEIRA E DA FOZ DO CANAL ARIBIRI	89.086,93	15,58%			89.086,93	
						100,00%	
2.2	PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE GALERIAS (FECHADA)	8.843,53	1,55%			8.843,53	
						100,00%	
2.3	PROJETO EXECUTIVO DE PARQUE LINEAR DE ÁREA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS	9.155,56	1,60%				9.155,56
							100,00%
2.4	PROJETOS EXECUTIVOS DAS PONTES E PASSARELAS	18.766,05	3,28%		10.321,33	8.444,72	
					55,00%	45,00%	
2.5	ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL ENGLOBALANDO O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	5.858,49	1,02%				5.858,49
							100,00%
2.6	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	12.262,99	2,14%				12.262,99
							100,00%
3	COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS (INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES, LUCRO E DESPESAS LEGAIS) (5)	30.744,60	5,38%	7.686,15	7.686,15	7.686,15	7.686,15
				5,34%	5,34%	5,34%	5,34%
3.1	COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS	30.744,60	5,38%	7.686,15	7.686,15	7.686,15	7.686,15
				25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
4	DESPESAS GERAIS - K2 (INCLUSO DESPESAS LEGAIS) (5)	28.925,00	5,06%	5.602,36	10.226,94	10.486,17	2.609,52
				19,37%	35,36%	36,25%	9,02%
4.1	DESPESAS GERAIS - K2 PAGOS PERCENTUALMENTE CONFORME ENTREGA DOS PROJETOS	28.925,00	5,06%	5.602,36	10.226,94	10.486,17	2.609,52
				19,37%	35,36%	36,25%	9,02%
VALOR TOTAL (R\$)		571.879,95	#####				
TOTAL DO PERÍODO (R\$)				110.765,07	202.198,21	207.323,41	51.593,25
PORCENTAGEM DO PERÍODO (%)				19,37%	35,36%	36,25%	9,02%
TOTAL ACUMULADO (R\$)				110.765,07	312.963,29	520.286,70	571.879,95
PORCENTAGEM ACUMULADO (%)				19,37%	54,73%	90,98%	100,00%



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO I-B – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

 PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI E DO CANAL DA COSTA SERVIÇOS TÉCNICOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DATA BASE: JANEIRO/2019							
ITENS	CÓDIGO	ORGÃO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT.	P. UNITÁRIO (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COSTA							323.559,47
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				52.799,23
1.1			SONDAGEM				36.258,80
1.1.1	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Mobilização e desmobilização (sondagem SPT) de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES.	und	3,00	700,00	2.100,00
1.1.2	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem rotativa em locais com até 50 km (inclusive) de distância da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	und	3,00	1.275,00	3.825,00
1.1.3	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem SPT - na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari). Ver NBR 6484 item 6.4 Critério de Paralisação para substituição da Sondagem SPT por Sondagem Rotativa.	m	216,50	67,00	14.505,50
1.1.4	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem rotativa em solo, diâmetro N na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari)	m	31,00	217,00	6.727,00
1.1.5	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari)	m	4,90	287,00	1.406,30
1.1.6	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N - Na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari)	m	17,10	450,00	7.695,00
1.2			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / BATIMÉTRICO				6.897,44
1.2.1	ATA DE PREÇOS Nº 003/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Levantamento planialtimétrico cadastral de área até 2.000,00 m ² , inclusive	und	3,00	535,02	1.605,06
1.2.2	ATA DE PREÇOS Nº 003/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 10.000,00 m ² até 50.000,00 m ² , inclusive	m ²	25.073,00	0,12	3.008,76
1.2.3	ATA DE PREÇOS Nº 003/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Implantação de par marcos com utilização de receptores GPS de dupla frequência L1/L2	und	9,00	202,50	1.822,50
1.2.4	CPU-01	CPU ⁽⁶⁾	Levantamento batimétrico, incluindo seções de levantamento com distâncias de até 20 metros e transporte do pessoal. Desenhos em escala compatível	m ²	1.000,00	0,46	461,12
1.3			LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIA NAS REDES				9.642,99
1.3.1	CPU-02	CPU ⁽⁵⁾	Estudo, Levantamento "in loco" e Cadastro de Interferências (Rede de Água, Drenagem, Esgoto, Petróleo/Gás, Energia e Telefonia)	m ²	20.517,00	0,47	9.642,99
2			RECURSOS HUMANOS (INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES, LUCRO E DESPESAS LEGAIS)⁽⁵⁾				270.760,24
2.1	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EBAP - BIGOSSÍ (Q=8M ³ /S), INCLUSIVE LINHAS DE RECALQUE	und	1,00	87.291,08	87.291,08
2.2	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EBAP FOZ DA COSTA (Q=20M ³ /S), INCLUSIVE SISTEMA DE COMPORTAS E PAVIMENTAÇÃO DE TRECHO DA AVENIDA SÃO PAULO	und	1,00	80.725,44	80.725,44
2.3	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS EBAP - ITAPUÃ (Q=8M ³ /S), INCLUSIVE LINHAS DE RECALQUE	und	1,00	84.622,24	84.622,24
2.4	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL ENGOBANDO O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	und	1,00	5.858,49	5.858,49
2.5	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	und	1,00	12.262,99	12.262,99



BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO ARIBIRI							188.650,88
1			SERVIÇOS PRELIMINARES				44.677,33
1.1			SONDAGEM				33.056,00
1.1.1	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Mobilização e desmobilização (sondagem SPT) de equipes/equipamentos para sondagem em locais com até 50 km (inclusive) de distância da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES.	und	3,00	700,00	2.100,00
1.1.2	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Mobilização e desmobilização de equipes/equipamentos para sondagem rotativa em locais com até 50 km (inclusive) de distância da Catedral Metropolitana, localizada no Centro de Vitória/ES	und	1,00	1.275,00	1.275,00
1.1.3	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem SPT - na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari). Ver NBR 6484 item 6.4 Critério de Paralisação para substituição da Sondagem SPT por Sondagem Rotativa.	m	377,00	67,00	25.259,00
1.1.5	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem rotativa em alteração de rocha, diâmetro N na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari)	m	6,00	287,00	1.722,00
1.1.6	ATA DE PREÇOS Nº 002/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Sondagem rotativa em rocha sã, diâmetro N - Na Grande Vitória/ES (Vitória, Cariacica, Vila Velha, Serra, Viana, Fundão e Guarapari)	m	6,00	450,00	2.700,00
1.2			LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO / BATIMÉTRICO				3.416,54
1.2.1	ATA DE PREÇOS Nº 003/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Levantamento planialtimétrico cadastral de área até 2.000,00 m ² , inclusive	und	2,00	535,02	1.070,04
1.2.2	ATA DE PREÇOS Nº 003/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Levantamento planialtimétrico cadastral de área superior a 4.000,00 m ² até 10.000,00 m ² , inclusive	m ²	10.975,00	0,14	1.536,50
1.2.3	ATA DE PREÇOS Nº 003/2018 IOPEs	IOPEs ⁽²⁾	Implantação de par marcos com utilização de receptores GPS de dupla frequência L1/L2	und	4,00	202,50	810,00
1.3			LEVANTAMENTO DE INTERFERÊNCIA NAS REDES				8.204,79
1.3.1	CPU-02	CPU ⁽⁵⁾	Estudo, Levantamento "in loco" e Cadastro de Interferências (Rede de Água, Drenagem, Esgoto, Petróleo/Gás, Energia e Telefonia)	m ²	17.457,00	0,47	8.204,79
2			RECURSOS HUMANOS (INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES, LUCRO E DESPESAS LEGAIS)⁽⁵⁾				143.973,55
2.1	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETOS EXECUTIVOS DA ESTAÇÃO DE BOMBEAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS - EBAP ARIBIRI (Q=20 A 30M ³ /S), INCLUSIVE LINHA DE RECALQUE E SISTEMA DE COMPORTAS DA FELICIDADE SIQUEIRA E DA FOZ DO CANAL ARIBIRI	und	1,00	89.086,93	89.086,93
2.2	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETO EXECUTIVO DE REDE DE GALERIAS (FECHADA)	und	1,00	8.843,53	8.843,53
2.3	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETO EXECUTIVO DE PARQUE LINEAR DE ÁREA DE AMORTECIMENTO DE CHEIAS	und	1,00	9.155,56	9.155,56
2.4	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	PROJETOS EXECUTIVOS DAS PONTES E PASSARELAS	und	1,00	18.766,05	18.766,05
2.5	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	ELABORAÇÃO DE ESTUDO AMBIENTAL ENGLOBALANDO O PLANO DE CONTROLE AMBIENTAL - PCA E O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS	und	1,00	5.858,49	5.858,49
2.6	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO	und	1,00	12.262,99	12.262,99
3			COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS (INCLUSO ENCARGOS SOCIAIS E COMPLEMENTARES, LUCRO E DESPESAS LEGAIS)⁽⁵⁾				30.744,60
3.1	CPU	SEDURB ⁽⁵⁾	COORDENAÇÃO GERAL DOS PROJETOS	mês	4,00	7.686,15	30.744,60
4			DESPESAS GERAIS - K2 (INCLUSO DESPESAS LEGAIS)⁽⁵⁾				28.925,00
4.1			DESPESAS GERAIS - K2 PAGOS PERCENTUALMENTE CONFORME ENTREGA DOS PROJETOS				28.925,00
4.1.1	CPU-K2	CPU	Despesas Gerais - K2	und	100,00	289,25	28.925,00
TOTAL GERAL							571.879,95

OBS.:

1) BDI Diferenciado: 15,28%

Conforme resolução SETOP 01/2016 para o percentual de BDI diferenciado para aquisição de materiais e equipamentos

2) Preço praticado em ATA de Registro de Preços do IOPEs/SEDURB (preço de venda já incluso o BDI).

3) Preços Adotados:

3.1) Foram adotados preços de mercado, conforme mapa de preços, nos casos da ausência do insumo ou serviços nas tabelas de referência.

3.2) Para os valores constantes nas tabelas de referências, a tabela do SINAPI representa o preço máximo praticado.

4) Preço de tabela do DER acrescido do BDI⁽¹⁾. Os preços foram reajustados segundo tabela de Consultoria do DNIT

5) Elaborado pela equipe SEDUR incluindo o Fator K

6) Tabela referencial do SINAPI acrescido do BDI⁽¹⁾

7) Encargos Sociais: Variáveis, conforme apropriação da mão de obra (horista/mensalista), limitado aos percentuais adotados nas respectivas tabelas de referência.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO II - MODELO DE CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)

LOCAL E DATA

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
URBANO - SEDURB

Assunto:

O abaixo assinado, na qualidade de responsável legal pela empresa _____
(nome da Firma) _____, vem pela presente informar que designamos o Sr.
_____, RG _____, para acompanhar o certame
regido pelo Edital de Tomada de Preço nº 002/2019, podendo para tanto, impugnar,
transigir, renunciar a recursos, requerer, e praticar qualquer ato necessário ao fiel
cumprimento do presente credenciamento.

Atenciosamente,

Nome(s) e assinatura(s) do(s) responsável(eis) legal(ais) pela proponente

_____ (nome da proponente) _____.



ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

A

**SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.sas, em anexo, nossa proposta para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COSTA E DO RIO ARIBIRI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES, pelo preço global de R\$ _____ (valor por extenso), já incluídas todas as despesas necessárias à perfeita execução do objeto, inclusive materiais a serem utilizados, equipamentos, mão-de-obra, todos os encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, impostos e taxas de qualquer espécie, tributos em geral e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre a execução do serviço e seus preços, conforme projetos e planilha de custos unitários e totais e cronograma físico-financeiro, no período máximo de ____ (número de dias por extenso) dias, nos termos do Edital N^o ____/____ e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações especificadas.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação e executar o serviço no prazo e condições estabelecidas neste ato convocatório.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DOS LOCAIS E CONDIÇÕES

Declaramos que temos pleno conhecimento dos locais, das planilhas de preços e das condições em que deverá ser prestado o serviço de _____, conforme estipulado no edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019, reconhecendo ainda que tal circunstância retira-nos a possibilidade de qualquer alegação futura de necessidade de adequação de objeto e/ou recomposição (reequilíbrio, revisão ou repactuação) de preços quanto ao aqui declarado.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável da Empresa



ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Contrato nº _____

Processo nº 85635952

TOMADA DE PREÇOS nº 002/2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO, POR INTERMÉDIO DA SEDURB E A
EMPRESA _____.

O Estado do Espírito Santo, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDURB, adiante denominada CONTRATANTE, órgão da Administração Direta do Poder Executivo, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº _____, com sede na Avenida Dr. Olívio Lira, nº 353, 19º andar – Centro Empresarial Praia da Costa – Praia da Costa, Vila Velha-ES, representada legalmente pelo seu Secretário/Dirigente _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____, CPF/ MF nº _____, residente e domiciliado _____ (endereço completo) _____, e a empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, com sede _____ (endereço completo) _____, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº _____ neste ato representado pelo _____ (condição jurídica do representante) _____ Sr. _____ (nome, nacionalidade, estado civil, profissão) _____ ajustam o presente **CONTRATO de PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS E DRENAGEM URBANA DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CANAL DA COSTA E DO RIO ARIBIRI NO MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES**, por execução indireta, nos termos da Lei 8.666/1993, de acordo com os termos do Processo de nº 85635952, parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, juntamente com a proposta apresentada pela CONTRATADA datada de ___/___/___, ficando, porém, ressalvadas como não transcritas as condições nela estipuladas que contrariem as disposições deste CONTRATO, que se regerá pelas cláusulas seguintes.

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Contrato tem por objeto a prestação de serviços de serviços TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DO SISTEMA DE MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS DAS BACIAS HIDROGRÁFICAS DO CÔRREGO CAMPO GRANDE, CANAL MARINHO, CÔRREGO JARDIM DE ALAH E CANAL GUARANHUNS, NOS MUNICÍPIOS DE CARIACICA E VILA VELHA/ES, conforme discriminado no Termo de Referência que integra o Anexo I deste Contrato.

1.2 - Integram este Contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:



- a) o Edital e todos os seus Anexos;
- b) a Proposta Comercial da Contratada.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - Fica estabelecida a forma de execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário, nos termos do artigo 10, inciso II, alínea "b", da Lei 8.666/93.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E REAJUSTAMENTO

3.1 - O valor total da contratação é de R\$_____ (por extenso), e nele deverão estar inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra, instalações e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.

3.2 - As condições e critérios para revisão e reajuste estão previstas na Cláusula Nona.

4 - CLÁUSULA QUARTA: DO FATURAMENTO

4.1 - A CONTRATADA deverá apresentar a fatura/comunicação no 1º dia útil do mês subsequente à conclusão do serviço, visando o cumprimento dos procedimentos da cláusula quinta.

4.2 - A CONTRATADA deverá, no ato da entrega faturamento apresentar comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos à prestação do serviço, ficando a liberação do pagamento vinculada à apresentação dos citados documentos, devidamente autenticados.

4.2.1 - A documentação acima referida deverá vir acompanhada de relatório especificado e de declaração da CONTRATADA, sob as penas da lei, de que adimpliu todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre a prestação do serviço.

4.3 - Nas guias de recolhimento dos tributos deve constar o número da nota fiscal correspondente. Em se tratando de ISS, deverá constar na guia de recolhimento:

- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das notas fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato.

4.4 - A CONTRATANTE exigirá, para liberação da fatura, cópias autenticadas das Guias de Recolhimento do INSS e FGTS relativas à prestação do serviço, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionado à efetiva comprovação da quitação.

4.5 - As Guias de Recolhimento do INSS e FGTS deverão demonstrar o recolhimento individualizado especificamente para o presente contrato, acompanhadas da relação dos empregados envolvidos na execução do serviço.

4.6 - Quanto ao INSS, na GPS deverão constar do campo outras informações, os seguintes dados:



- a) Nome e CNPJ da empresa tomadora;
- b) Número, data e valor total das Notas Fiscais de serviços as quais se vincularem;
- c) Número do contrato;
- d) Número efetivo de empregados.

4.7 - A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, folhas de pagamento dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado.

5 - CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 - A execução das atividades relativas à cada etapa será instrumento de verificação e aprovação pela Fiscalização do contrato, condição indispensável para pagamento dos produtos.

5.2 - A Contratante pagará à Contratada pelo serviço efetivamente prestado no mês de referência, vedada a antecipação, na forma abaixo:

- a) O desembolso será realizado mediante entrega dos produtos de acordo com o cronograma físico-financeiro pactuado
- b) As medições dos produtos entregues e concluídos serão realizadas mensalmente mediante aprovação pela Comissão de Fiscalização.

5.3 - A CONTRATADA deverá entregar os produtos elaborados e aprovados no setor de protocolo da SEDURB, juntamente com ofício em papel timbrado, solicitando medição, com informação do prazo de medição, do valor devido e listando os itens planilhados a serem medidos. Além disso, deverá ser anexado a planilha contratual de medição com memória de cálculo dos itens a serem medidos. Todos os documentos deverão estar assinados e carimbados pelo responsável técnico da CONTRATADA.

5.4 - A SEDURB analisará o pleito de medição para posterior envio à CEF para aprovação com a solicitação de aferição dos produtos medidos e desbloqueio de recurso. Somente após a aferição e desbloqueio pela CEF, a CONTRATADA poderá emitir a Nota Fiscal no valor aprovado da medição, que será atestada pela CONTRATANTE.

5.5 - A fatura será paga até o 3º (terceiro) dia útil após a sua apresentação.

5.6 - Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

5.7 - O pagamento far-se-á por meio de uma única fatura.



5.8 - Incumbirão à CONTRATADA a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, no valor atestado pela fiscalização do contrato, que somente ocorrerá após a emissão e entrega pela CONTRATADA da Nota Fiscal e documentos exigidos pela Portaria SEGER/PGE/SECONT nº 049/2010, juntando-se o cálculo da fatura.

5.9 - A liquidação das despesas obedecerá, rigorosamente, o estabelecido na Lei 4.320/1964, assim como na Lei 2.583/1971.

5.10 - Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.

5.11 - Na hipótese da indisponibilidade temporária do índice, a Contratada emitirá a fatura considerando o índice de reajuste utilizado no mês anterior ao de referência, ficando a diferença para emissão "a posteriori", quando da disponibilidade do índice definitivo, para acerto na fatura seguinte, sem reajustes.

5.12 - É expressamente vedado à contratada cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

5.13 - A constatação de qualquer procedimento irregular pela CONTRATADA implicará na retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE até que seja regularizada a falha.

6 - CLÁUSULA SEXTA: DOS ACRÉSCIMOS E DECRÉSCIMOS

6.1 - Nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, por meio de processos devidamente instruídos serão admitidos decréscimos ou acréscimos no objeto de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, bem como acréscimo de prazo em igual percentual em decorrência de alteração de projetos, exclusão ou inclusão de atividades ou outras situações previstas na Lei 8666/93.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

7.1 - O prazo de vigência contratual terá início no dia subsequente ao da publicação do resumo do contrato no Diário Oficial e terá duração 30 (trinta) dias superior ao do cronograma de execução dos serviços, portanto, correspondendo a vigência total do contrato a 150 (cento e cinquenta) dias.

7.2 - O prazo de execução do objeto do presente contrato é de 120 (cento e vinte) dias, devendo ser realizado de acordo com as etapas previstas no cronograma de execução dos serviços, observando-se o tempo máximo previsto para conclusão de cada parcela.

7.3 - Os prazos mencionados no item 7.1 poderão ser prorrogados nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, da Lei 8.666/1993, mediante termo aditivo, observando-se a disciplina legal e a prévia análise da Procuradoria Geral do Estado.

7.4 - Em se constatando a necessidade de prorrogação dos prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entregas ou de ordens de paralização, estas medidas deverão ser autorizadas por escrito e justificadas, e em tempo razoável antes do fim da vigência, prevista no item 7.1, celebrado termo aditivo de prorrogação.



8 - CLÁUSULA OITAVA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - Os recursos necessários ao pagamento das despesas inerentes a este contrato correrão à conta do Programa de Trabalho nº 36.101,1718200055.534, Elemento Despesa nº 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações, do orçamento da Secretária de Estado de Saneamento Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB - para o exercício de 2019.

9 - CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

9.1 - A CONTRATADA prestará garantia de execução contratual no valor de R\$ _____ (_____), na modalidade de _____, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis do início de sua vigência.

9.2 - Sem prejuízo das demais hipóteses previstas no contrato e na regulamentação vigente, a garantia poderá ser utilizada para o pagamento de:

9.2.1 - Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;

9.2.2 - Prejuízos causados à Administração ou a terceiros decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

9.2.3 - Multas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;

9.2.4 - Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas, quando couber.

9.3 - A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

9.4 - No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada à nova situação ou renovada, nas mesmas condições e parâmetros da contratação, evitando-se a interrupção da continuidade da cobertura pela garantia.

9.5 - Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

9.6 - A inobservância do prazo fixado para apresentação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento), o qual poderá ser glosado de pagamentos devidos.

9.6.1 - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover o bloqueio dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia.

9.6.2 - A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir o bloqueio efetuado com base nesta cláusula por quaisquer das modalidades de garantia previstas em lei, sem prejuízo da manutenção da multa aplicada.

9.7 - Será considerada extinta e liberada a garantia:



9.7.1 - Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE de que a CONTRATADA cumpriu todas as obrigações contratuais;

9.7.2 - No prazo de 60 (sessenta) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1 - Compete à CONTRATADA:

a) Executar o serviço ajustado nos termos da Cláusula Primeira, por intermédio exclusivo de seus empregados, conforme exigido pelo Edital e seus Anexos, assim como observando as normas técnicas pertinentes;

b) Utilizar, na execução do serviço contratado, pessoal que atenda, dentre outros, aos seguintes requisitos:

(b.1) qualificação para o exercício das atividades que lhe forem confiadas;

(b.2) bons princípios de urbanidade;

(b.3) pertencer ao seu quadro de empregados;

c) Registrar as ocorrências havidas durante a execução do presente Contrato, de tudo dando ciência à Contratante, respondendo integralmente por sua omissão;

d) Observar, após a comunicação feita pela Contratante, o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para sanar o defeito no local dos serviços;

e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme dispõe o inciso XIII do art. 55 da Lei 8.666/1993;

f) Observar vedação de subcontratação no todo ou em parte do objeto contratado.

g) Visando ao regular cumprimento do contrato firmado com a Administração Pública, o CONTRATADO, nos termos do Decreto 2.460-R/10, se obriga a efetivar a contratação de mão-de-obra necessária à execução da obra ou serviço advinda do sistema penitenciário estadual, no percentual de 6% (seis por cento) da mão-de-obra total para a execução do objeto contratual, nos termos do art. 36 da Lei 7.210/1984.

(g.1) Para tanto, deverá o CONTRATADO, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, formular pedido por escrito ao CONTRATANTE, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados.

(g.2) No prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir do requerimento formulado pelo CONTRATADO, onde especificará a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, o CONTRATANTE se obriga a apresentar a relação dos trabalhadores aptos à contratação.



(g.3) Visando ao cumprimento da obrigação acima mencionada, o CONTRATANTE, no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados do requerimento formulado pelo CONTRATADO, solicitará à SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA – SEJUS – a relação dos trabalhadores aptos à contratação, considerando a quantidade e os serviços que serão prestados pelos trabalhadores a serem contratados, devendo a SEJUS fornecer por escrito a relação solicitada, assim como as respectivas contas para os depósitos dos salários dos trabalhadores, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, contados da solicitação, nos termos do art. 37 da Lei 7.210/1984.

(g.4) O atraso na formalização da contratação da mão-de-obra mencionada, por culpa exclusiva do CONTRATANTE ou da SEJUS, não ensejará qualquer gravame ou penalidade ou CONTRATADO. O não cumprimento dessa obrigação, por parte do CONTRATADO, importará em rescisão do contrato firmado com a Administração Pública, sem prejuízo das demais consequências previstas na Lei 8.666/1993.

- h) Observar as disposições da Portaria SEGER nº 49-R.
- i) Adotar todas as providências necessárias para regularização de seu regime tributário junto aos órgãos competentes.
- j) Prestar o serviço nos termos das especificações contidas no edital e seus anexos, em observância à legislação ambiental em vigor e às normas técnicas pertinentes.
- k) Fornecer à CONTRATANTE, caso solicitado, a relação nominal de empregados encarregados de prestar o serviço, indicando o número da carteira de trabalho, a data da contratação e do registro no Ministério do Trabalho, atualizando as informações, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, em caso de substituição de qualquer empregado.
- l) Efetuar o pagamento de seus empregados no prazo legal, independentemente do recebimento das faturas;
- m) Dotar seus empregados de equipamentos de proteção individual (segurança), quando necessários, conforme preceituado pelas Normas de Segurança e Medicina do Trabalho;
- n) Fornecer e aplicar todo o material e equipamento necessários à prestação do serviço, sejam eles industriais ou domésticos, os quais deverão ser de qualidade comprovada;
- o) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, especialmente o INSS, FGTS e ISS, anexando a cada fatura apresentada à CONTRATANTE a comprovação do efetivo recolhimento dos valores correspondentes à fatura do mês anterior, vedada a apresentação de Certidões Negativas como comprovação do pagamento dos encargos mencionados;
- p) Cercar seus empregados das garantias e proteção legais nos termos da Legislação Trabalhista, inclusive em relação à higiene, segurança e medicina do trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de segurança e proteção individual a todos componentes de suas equipes de trabalho ou aqueles que por qualquer motivo estejam envolvidos com os serviços;
- q) Submeter ao exame da fiscalização todo o material a ser empregado na prestação do serviço;
- r) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por pessoas integrantes de suas equipes de trabalho;



- s) Cumprir rigorosamente a relação de serviços descritos na planilha de orçamento e os elementos de composição de preços unitários;
- t) Manter escritório com engenheiro responsável na região da Grande Vitória, após a assinatura do contrato, para facilitar contato e soluções de problemas relacionados ao serviço;
- u) Executar todos os serviços em conformidade com a legislação ambiental em vigor;
- v) Providenciar junto ao CREA/CAU as Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT) referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6496/77, e apresentá-la em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço;
- w) Aprovar os projetos e/ou serviços nos órgãos com jurisdição sobre a matéria, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade sobre todos os emolumentos e respectivas cópias dos projetos para aprovação;
- x) Cumprir rigorosamente o cronograma físico-financeiro e manter a CONTRATANTE sempre informada do andamento dos trabalhos, mediante apresentação de relatórios detalhados a serem apresentados, no mínimo, quinzenalmente. Alertar à SEDURB quanto às condições de cumprimento dos prazos estipulados para a execução dos serviços;
- w) Propor à SEDURB alternativas técnicas para solução de problemas que venham ocorrer no transcurso dos serviços, levando em consideração os aspectos técnicos e econômicos envolvidos;
- x) Apresentar à SEDURB solução técnica para eventuais problemas que possam surgir, decorrentes de falhas de projeto constatadas durante a execução da obra.

10.2 - Compete à CONTRATANTE:

- a) Efetuar o pagamento do preço previsto nos termos deste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA os elementos indispensáveis ao início dos serviços no prazo estabelecido no contrato;
- c) Designar servidor(es) responsável(is) pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços.
- d) Cumprir fielmente às disposições do contrato, no que lhe couber;
- e) Efetuar a análise dos serviços já executados;
- f) Avaliar as medições e faturas apresentadas pela CONTRATADA, atestando-as para pagamento, se for o caso, observando os procedimentos previstos em Legislação própria e no Edital e seus Anexos;
- g) Realizar avaliação de desempenho da CONTRATADA, para atendimento aos Art. 58 e 59 da Portaria SEGER/PGE/SECONT Nº 049-R/2010;
- h) Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, estudos, projetos, orçamento, cronograma, correspondência, medição e relatórios de andamento das atividades.



11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA REVISÃO E DO REAJUSTE

11.1 - A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo da vigência contratual, desde que a parte interessada comprove a ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração ou minoração de seus encargos.

11.1.1 - Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

11.1.2 - Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento.

11.1.3 - Não será concedida a revisão quando:

- a) ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada;
- b) o evento imputado como causa de desequilíbrio houver ocorrido antes da formulação da proposta definitiva ou após a finalização da vigência do contrato;
- c) ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada;
- d) a parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.
- e) houver alteração do regime jurídico-tributário da Contratada, ressalvada a hipótese de superveniente determinação legal.

11.1.4 - A revisão será efetuada por meio de aditamento contratual, precedida de análise pela Secretaria de Estado de Controle e Transparência – SECONT e Procuradoria Geral do Estado.

11.2 - O reajuste será adotado, obrigatoriamente, como forma de compensação dos efeitos das variações inflacionárias, desde que decorrido 12 (doze) meses, a contar da data limite para apresentação da proposta ou da data do último reajustamento, de acordo com a Lei 10.192/2001.

11.2.1 - O reajuste do preço contratado levará em consideração o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que vier a substituí-lo.

11.2.2 - Compete à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso de cada reajuste a ser aprovado pelo Contratante, juntando-se a respectiva discriminação dos serviços e memorial de cálculo do reajuste, e demais documentos comprobatórios do reajuste pleiteado.

11.2.3 - O reajuste será efetuado por meio de simples apostilamento, nos termos do art. 65, § 8º, da Lei 8.666/93, dispensada a análise prévia pela Procuradoria Geral do Estado.

11.3 - A criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta definitiva e desde que acarretem comprovada repercussão no



equilíbrio econômico-financeiro deste contrato, implicarão a revisão de preços para mais ou para menos, adotando-se como índice de correção a alíquota prevista na lei respectiva.

11.4 - As revisões e reajustes a que o contratado fizer jus mas que não forem requeridas formalmente durante a vigência deste Contrato serão consideradas renunciadas com a assinatura da prorrogação contratual com base no art. 57, II, da Lei 8.666/93, ou com o encerramento do Contrato.

11.5 - No caso de prorrogação deste Contrato sem expressa ressalva no respectivo Termo Aditivo do direito da Contratada ao recebimento da importância devida à título de reajuste ou revisão, em qualquer de suas hipóteses, relativa a período anterior a sua assinatura, caracterizará renúncia irrevogável a esse direito.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS PENALIDADES E SANÇÕES

12.1 - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o licitante contratado à aplicação de multa de mora, nas seguintes condições:

12.1.1 - Fixa-se a multa de mora em 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso, a incidir sobre o valor total reajustado do contrato, ou sobre o saldo reajustado não atendido, caso o contrato encontre-se parcialmente executado;

12.1.2 - Os dias de atraso serão contabilizados em conformidade com o cronograma de execução do contrato;

12.1.3 - A aplicação da multa de mora não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas no item 12.2 deste edital e na Lei 8.666/1993.

12.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a aplicação das seguintes sanções ao licitante contratado:

a) advertência;

b) multa compensatória por perdas e danos, no montante de até 10% (dez por cento) sobre o saldo contratual reajustado não executado pelo particular;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, em toda a Federação, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea "c".

12.2.1 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, não são cumulativas entre si, mas poderão ser aplicadas juntamente com a multa compensatória por perdas e danos (alínea "b").

12.2.2 - Quando imposta uma das sanções previstas nas alíneas "c" e "d", a autoridade competente submeterá sua decisão ao Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Estadual.



12.2.3 - Caso as sanções referidas no parágrafo anterior não sejam confirmadas pelo Secretário de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER, competirá ao órgão promotor do certame, por intermédio de sua autoridade competente, decidir sobre a aplicação ou não das demais modalidades sancionatórias.

12.2.4 - Confirmada a aplicação de quaisquer das sanções administrativas previstas neste item, competirá ao órgão promotor do certame proceder com o registro da ocorrência no CRC/ES, e a SEGER, no SICAF, em campo apropriado. No caso da aplicação da sanção prevista na alínea "d", deverá, ainda, ser solicitado o descredenciamento do licitante no SICAF e no CRC/ES.

12.3 - As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, observando-se as seguintes regras:

12.3.1 - Antes da aplicação de qualquer sanção administrativa, o órgão promotor do certame deverá notificar o licitante contratado, facultando-lhe a apresentação de defesa prévia;

12.3.2 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, indicando, no mínimo: a conduta do licitante contratado reputada como infratora, a motivação para aplicação da penalidade, a sanção que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;

12.3.3 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, exceto na hipótese de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias consecutivos, devendo, em ambos os casos, ser observada a regra do artigo 110 da Lei 8666/1993;

12.3.4 - O licitante contratado comunicará ao órgão promotor do certame as mudanças de endereço ocorridas no curso do processo licitatório e da vigência do contrato, considerando-se eficazes as notificações enviadas ao local anteriormente indicado, na ausência da comunicação;

12.3.5 - Ofertada a defesa prévia ou expirado o prazo sem que ocorra a sua apresentação, o órgão promotor do certame proferirá decisão fundamentada e adotará as medidas legais cabíveis, resguardado o direito de recurso do licitante que deverá ser exercido nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93;

12.3.6 - O recurso administrativo a que se refere o item anterior será submetido à análise da Procuradoria Geral do Estado do Espírito Santo.

12.4 - Os montantes relativos às multas moratória e compensatória aplicadas pela Administração poderão ser cobrados judicialmente ou descontados dos valores devidos ao licitante contratado, relativos às parcelas efetivamente executadas do contrato;

12.5 - Nas hipóteses em que os fatos ensejadores da aplicação das multas acarretarem também a rescisão do contrato, os valores referentes às penalidades poderão ainda ser descontados da garantia prestada pela contratada;

12.6 - Em qualquer caso, se após o desconto dos valores relativos às multas restar valor residual em desfavor do licitante contratado, é obrigatória a cobrança judicial da diferença.

12.7 - Sem prejuízo da aplicação das sanções acima descritas, a prática de quaisquer atos lesivos à administração pública na licitação ou na execução do contrato, nos termos da Lei



12.846/2013, será objeto de imediata apuração observando-se o devido processo legal estabelecido no marco regulatório estadual anticorrupção.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA SUPERVENIENTE IRREGULARIDADE FISCAL OU TRABALHISTA

13.1 - Constatado que o CONTRATADO não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

13.2 - Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

13.3 - Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo CONTRATADO, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

13.4 - Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

13.5 - Em se tratando de irregularidade fiscal decorrente de crédito estadual, o CONTRATANTE informará à Procuradoria Fiscal da Procuradoria Geral do Estado sobre os créditos em favor da empresa, antes mesmo da notificação à empresa.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DOS ADITAMENTOS E DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do Contrato poderá ocorrer nas hipóteses e condições previstas nos arts. 78 e 79 da Lei 8.666/1993, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14.2 - O presente contrato poderá ser aditado, estritamente, nos termos previstos na Lei 8.666/1993, após manifestação formal da Procuradoria Geral do Estado.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 - Os recursos, a representação e o pedido de reconsideração, somente serão acolhidos nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

16.1 - A SEDURB/SUBSPURB designará formalmente o servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, competindo-lhe atestar a realização do serviço contratado, observando as disposições deste Contrato, sem o que não será permitido qualquer pagamento.

16.2 - O recebimento do serviço ocorrerá da seguinte forma:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria de Saneamento, Habitação
e Desenvolvimento Urbano

- a) Os produtos deverão ser entregues de acordo com o cronograma aprovado pela CONTRATANTE;
- b) A CONTRATADA deverá realizar a entrega formal dos produtos no setor de Protocolo da SEDURB;
- c) A CONTRATANTE terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de entrega formal dos mesmos, para análise e apreciação dos produtos. Havendo correções e ajustes a serem realizados nos produtos, a CONTRATADA terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a entrega formal do produto revisado e consolidado;
- d) Após aceite pela fiscalização da SEDURB, os projetos serão encaminhados/apresentados à Caixa Econômica Federal – CEF para aprovação. As sugestões emitidas pela CEF deverão ser incorporadas aos projetos elaborados.

17 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO REPRESENTANTE DA CONTRATADA

17.1 - Representará a CONTRATADA na execução do ajuste, como preposto, (nome completo, nacionalidade, profissão e condição jurídica do representante da empresa).

18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO

18.1 - Fica eleito o foro do Juízo de Vitória - Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza seus efeitos legais.

Vila Velha, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA